

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.....	02
Atos Oficiais CODAU	02
Atos Oficiais CONVALE	06
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA	06
Atos Oficiais IPSERV	06
Atos Oficiais PROCON.....	07
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA.....	08
Atos Oficiais FETI.....	10
Atos Oficiais P.M.U	11

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**C.P.L****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 083.2014**

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: RONI SOARES MOREIRA

OBJETO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083.2014, VISANDO A CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, PELO ÍNDICE DO IGP-M, COM PERCENTUAL DE 8,7658900%.

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/004/2017, ARTIGO 65, §8º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL

UBERABA - MG, 02 DE JANEIRO DE 2017

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 036.2015

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: RELOTEC COMÉRCIO LTDA - EPP

OBJETO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036.2015, VISANDO A CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, PELO ÍNDICE DO IGP-M, COM PERCENTUAL DE 11,6509000%.

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/005/2017, ARTIGO 65, §8º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL

UBERABA - MG, 02 DE JANEIRO DE 2017

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

RESULTADO DA ETAPA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação por sua Presidente informa através desta o somatório das notas após o julgamento da proposta de preço, sendo: Empresa SOLIS PROPAGANDA LTDA com pontuação final: **87,41**.
Convocamos a empresa SOLIS PROPAGANDA LTDA a apresentar o invólucro referente à fase de habilitação, no dia 30.01.2017.

Karla Nader Gomes Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATOS OFICIAIS CODAU**C.P.L****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2016 - RETIFICADO

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que retificou o edital da licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, pelo contratação de laboratório especializado para realização de coleta e análises de água tratada e bruta em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº2914 de dezembro de 2011, resolução CONAMA 357 de março de 2005 e resolução CONAMA 396 DE ABRIL DE 2008, deliberação normativa COPAM nº 167/2011 e demais legislações vigentes, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 07/02/2017

Horário: 14hs00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6031/6080 – Fac-símile: (0xx34) 3318–6011, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 24 de janeiro de 2017.

Rodrigo Sene Queiroz
PREGOEIRO
Portaria nº. 005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que realizará a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de hardware e software, com suporte técnico, conforme Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informação.

Data da realização: 07/02/2017

Horário: 09hs00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6031/6080 – Fac-símile: (0xx34) 3318–6011, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 20 de janeiro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva
PREGOEIRO
Portaria nº. 005/2017

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 162/2016** de 16/01/2017, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de ESTUDO de VIABILIDADE TÉCNICO ECONÔMICO de incorporação pelo Codau dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais do município de Uberaba/MG, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão Administrativa., conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, ao valor global de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se dentro do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO no. 162/2016 e Relatório nº. 008/2017.

Lavre-se o contrato.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 23 de janeiro de 2017.

Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DO CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 169/2016** de 12/01/2017, tendo como o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de colar de tomada, adaptador, união e tubo PEAD, destinados às diversas manutenções e ligações de rede de água em novos residenciais, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, conforme edital e suas especificações, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou às proponentes: DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, o lote 1 ao valor unitário de R\$0,80 (zero virgula oitenta centavos), o lote 2 ao valor unitário de R\$1,09 (um real e nove centavos), o lote 4 ao valor unitário de R\$16,20 (dezesseis reais e vinte centavos) e o lote 6 ao valor unitário de R\$22,88 (vinte dois reais e oitenta e oito centavos), POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, o lote 3 ao valor por metro de R\$2,00 (dois reais), e ESAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA, o lote 5 ao valor unitário de R\$11,80 (onze reais e oitenta centavos), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos menores preços encontrados pela Seção de Compras, verificado através do Mapa de Cotação nº 1303/2016, conforme registrado na ATA/PREGÃO no. 169/2016 e Relatório nº05/2017.

Lavram-se as Atas de Registro de Preços.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 23 de janeiro de 2017.

Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DO CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 171/2016** de 13/01/2017, tendo como objeto registro de preço para futuro e eventual fornecimento de Fitas Veda Rosca, destinado às novas ligações de água dos conjuntos habitacionais para diversas manutenções e suprimento de estoque, para o exercício de 2017, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa, conforme edital e suas

especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: JAYME JACINTHO - ME, o lote 1 ao valor unitário de R\$2,00 (dois reais) e SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO LTDA, o lote 2 ao valor unitário de R\$4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos menores preços encontrados pela Seção de Compras, verificado através do Mapa de Cotação nº 1304/2016, conforme registrado na ATA/PREGÃO no. 171/2016 e Relatório nº. 006/2017.

Lavram-se as Atas de Registro de Preços.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 23 de janeiro de 2017.

Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DO CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 174/2016** de 16/01/2017, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de conexões em ferro maleável, destinados às manutenções e ligações de esgoto e água e suprimento do estoque, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifado - Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: SÃO BENEDITO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, o lote 1 ao valor unitário de R\$3,00 (três reais), o lote 2 ao valor unitário de R\$2,90 (dois reais e noventa centavos) e o lote 3 ao valor unitário de R\$2,30 (dois reais e trinta centavos), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos menores preços encontrados pela Seção de Compras, verificado através do Mapa de Cotação nº 1306/2016, conforme registrado na ATA/PREGÃO no. 174/2016 e Relatório nº. 003/2017.

Lavre-se a Ata de Registro de Preços.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 20 de janeiro de 2017.

Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DO CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 175/2016** de 17/01/2017, tendo como registro de preço para futuro e eventual fornecimento de tubo roscável em PVC, destinado às ligações e manutenções de água nos novos residenciais do município de Uberaba e suprimento de estoque, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: SÃO BENEDITO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, o lote 1 ao valor do metro de R\$2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo do menor preço encontrado pela Seção de Compras, verificado através do Mapa de Cotação nº 1300/2016, conforme registrado na ATA/PREGÃO no. 175/2016 e Relatório nº004/2017.

Lavre-se a Ata de Registro de Preços.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 23 de janeiro de 2017.

Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DO CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 176/2016** de 17/01/2017, tendo como registro de preço para futuro e eventual fornecimento de pedrisco, pedra britada nº 1, 2 e 3 e capa de rocha basáltica, material destinado para uso na área operacional e manutenções diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: R&P TRANSPORTADORA DE UBERABA LTDA, o lote 1 ao valor m³ de R\$37,70 (trinta e sete reais e setenta centavos), o lote 2 ao valor m³ de R\$37,70 (trinta e sete reais e setenta centavos), o lote 3 ao valor m³ de R\$37,70 (trinta e sete reais e setenta centavos), o lote 4 ao valor m³ de R\$37,70 (trinta e sete reais e setenta centavos) e o lote 5 ao valor m³ de R\$37,70 (trinta e sete reais e setenta centavos), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo do menor preço encontrado pela Seção de Compras, verificado através do Mapa de Cotação nº 1365/2016, conforme registrado na ATA/PREGÃO no. 176/2016 e Relatório nº007/2017.

Lavre-se a Ata de Registro de Preços.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 23 de janeiro de 2017.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 177/2016** de 19/01/2017, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para **EXPANSÃO DO SISTEMA DE CLORAÇÃO** da Unidade ETA – Estação de Tratamento de Água existente, com fornecimento de materiais, conforme detalhamento destacado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão da Comissão Especial de Licitação que adjudicou à proponente: **HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA**, o lote 1 ao valor total de R\$28.772,43 (vinte oito mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), o lote 2 ao valor total de R\$135,08 (cento e trinta e cinco reais e oito centavos), o lote 3 ao valor total de R\$12.383,26 (doze mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), o lote 4 ao valor total de R\$1.337,06 (um mil trezentos e trinta e sete reais e seis centavos), o lote 5 ao valor total de R\$3.858,75 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), o lote 6 ao valor total de R\$73,15 (setenta e três reais e quinze centavos) e o lote 7 ao valor total de R\$12.345,58 (doze mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), em vista que os valores encontravam-se dentro do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO no. 177/2016 e Relatório nº. 009/2017.

Emita-se a nota de empenho.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 23 de janeiro de 2017.

Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DO CODAU

PORTARIA**PORTARIA Nº 013/2017****INSTITUI A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE, COMPOSTA DE 02 (DUAS) CÂMARAS JULGADORAS, NO ÂMBITO DO CODAU - CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Presidente do CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 392/08 c/c artigos 11, § 2º e artigo 29 da Lei nº 12.206/15 e com base no Decreto Municipal nº 4295, de 17 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE no âmbito do CODAU – CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA, composta de 02 (duas) Câmaras Julgadoras, a serem titularizadas pelos seguintes servidores:

1ª CÂMARA JULGADORA

- Júlio Henrique Grimaldi;
- Wellington Luis de Carvalho;
- Suely Aparecida de Souza.

2ª CÂMARA JULGADORA

- Leonardo Resende Fenelon
- Erlon Charles Caetano Lacerda;
- Ivaldo Bernadino de Oliveira Júnior.

Suplentes:

- 1º suplente: Rosangela Maria Silva
- 2º suplente: Rodrigo de Sene Queiroz;

Parágrafo primeiro: Ficam designados como presidentes das Câmaras Julgadoras os servidores Júlio Henrique Grimaldi (1ª Câmara) e Leonardo Resende Fenelon (2ª Câmara).

Parágrafo Segundo: O suplente convocado para qualquer uma das Câmaras Julgadoras estará impedido de participar da revisão do processo na outra Câmara.

Art. 2º - A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE terá mandato por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período.
Parágrafo primeiro: A alteração da composição da COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE somente poderá atingir 2/3 de sua composição.

Art. 3º - As competências e atribuições da COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE são aquelas estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 392/08) e Regulamento Interno da Comissão Disciplinar (Decreto Municipal nº 4295/05).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 093/2015.

Publique-se e cumpra-se.
Uberaba/MG, em 25 de janeiro de 2017.

Engº Luiz Guaritá Neto
Presidente

Engº Luiz Antônio Molinar Henrique
Diretoria de Gestão Administrativa

ATOS OFICIAIS CONVALE**ATA**

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ANUAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade, realizou-se a primeira assembleia geral ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE, presidida pelo Vice-Presidente ADEMIR FERREIRA DE MELO, secretariada por mim Jacob Estevam de Oliveira, presentes os prefeitos signatários da lista de presença em anexo, que faz parte integrante da presente ata; iniciados os trabalhos, o Prefeito Ademir agradeceu a presença de todos, fazendo um breve relato das atividades do CONVALE neste ano de dois mil e dezesseis, no qual restaram consolidados diversos programas que atualmente estão em execução, ressaltou que a experiência adquirida pelos municípios integrantes do consórcio, na execução destes programas, revela que a decisão de constituição da entidade foi bastante acertada e oportuna, posto que se traduziu em um instrumento eficiente, econômico e exitoso para as políticas públicas que vêm sendo promovidas de forma consorciada. O Presidente falou ainda, sobre as grandes dificuldades enfrentadas por todos os prefeitos brasileiros neste ano que se passou, devido à intensa crise política e econômica vivida pelo País. Agradeceu o apoio que todos os Prefeitos deram ao CONVALE, apesar das dificuldades. Disse que está se despedindo, pois seu mandato como Prefeito de Campo Florido está finalizado, e que deseja a todos os prefeitos, aos que foram re-eleitos e aos que se elegeram, muita sorte e força para enfrentarem as situações que lhes serão confrontadas, no dia a dia da administração dos destinos dos municípios, que lhes outorgaram em confiança este novo mandato. Em seguida, o Presidente solicitou ao Diretor-Geral que procedesse à leitura do relatório de gestão, que foi aprovado por todos os presentes. Em seguida, o Diretor-Geral informou aos presentes, que a prestação de contas da gestão 2016 já está em adiantada fase, pois o departamento contábil/financeiro do consórcio precisa fechar o balanço anual para concluí-la, o que se dará até o final de janeiro, quando então será submetido ao Controle Interno do CONVALE para parecer, e na sequência, será submetido ao Conselho Fiscal para manifestação final. Os Prefeitos presentes agradeceram ao Vice-Presidente que ora finaliza sua gestão à frente do CONVALE, ressaltando o excelente trabalho realizado à frente da direção da entidade, que hoje é considerada de vanguarda em todo o Estado de Minas Gerais, além de pioneira em vários programas adotados. Em seguida, os prefeitos presentes elegeram, por aclamação, a nova DIRETORIA do CONVALE, ficando assim constituída: para Presidente do CONVALE, foi eleito PAULO ROBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n. 341.030.826-15, Prefeito Municipal de PLANURA, e para Vice-Presidente, foi eleito WESLEY DE SANTI DE MELO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n. 788.906.406-34, Prefeito Municipal de SACRAMENTO. Para o CONSELHO FISCAL, foram eleitos os Prefeitos: Membro Efetivo – Presidente: RONALDO CASTRO BERNARDES, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n. 517.762.276-20, Prefeito Municipal de CAMPO FLORIDO; Membro Efetivo – Vice-Presidente: JERÔNIMO SANTANA NETO, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF n. 802.051.786-34, Prefeito Municipal de COMENDADOR GOMES; Membro Efetivo – Secretário: CELSON PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF nº 285.454.786-15, Prefeito Municipal de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS; Primeiro suplente: MARCOS ESTEVAM, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF n. 013.822.306-80 Prefeito Municipal de DELTA; Segundo Suplente: GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n. 013.822.306-80, Prefeito Municipal de ÁGUA COMPRIDA; Terceiro Suplente: LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF n. 144.764.876-53, Prefeito Municipal de VERÍSSIMO. Na sequência, o Diretor-Geral deu posse à nova diretoria, que assinou o respectivo termo. Esgotada a ordem do dia, e como ninguém mais fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. Finalmente, o Presidente determinou ao Diretor-Geral, Jacob Estevam de Oliveira, que lavrasse a presente ata, que vai assinada por mim. Jacob Estevam de Oliveira - Diretor-Geral.

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL**C.P.L****REVOGAÇÃO**

Vistos, etc.

Revogo o processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016**, do tipo menor preço, tendo como objetivo a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação (ões) dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem, de forma contínua, no âmbito da Fundação Cultural de Uberaba e demais prédios sobre sua gestão (Sede, Casarão da Praça Rui Barbosa, Cine Teatro Municipal Vera Cruz; Museu de Arte Decorativa; Circo do Povo, Praça do PEC – Céu das Artes e Memorial Chico Xavier), de acordo com as especificações do Termo de Referência, tendo em vista a inabilitação da única empresa que ofertou valores vantajosos para a Administração Pública, sendo assim o processo será encaminhado ao setor solicitante para novo procedimento, em atendimento aos princípios da eficiência e economicidade.

Uberaba (MG), 23 de Janeiro de 2017.

Professor Antônio Carlos Marques
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba
Decreto Municipal nº 014/2017

ATOS OFICIAIS IPSEV**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV convoca todos os membros **titulares** do **Conselho Fiscal** para a reunião ordinária a ser realizada no dia **26/01/2017, às 18h**, na sala de reuniões do IPSEV, situada na Rua São Sebastião, nº. 91, centro, com a seguinte pauta, conforme Lei nº. 11234/2011, seção I (AC).

1. Apresentação de atas do Conselho Administrativo;
2. Portarias, resoluções, instruções e outros atos baixados pelo Conselho Administrativo ou Presidência do IPSEV;
3. Balancete mensal;
4. Relatórios das aplicações financeiras;
5. Demonstrativos financeiros das receitas, despesas, reservas administrativas e matemáticas do IPSEV e do valor total do patrimônio do IPSEV;
6. Processos de licitações realizados;
7. Contratos e convênios celebrados;

Márcio Adriano Oliveira Barros
Presidente Conselho Fiscal

ATOS OFICIAIS PROCON**C.P.L****EXTRATO DO I ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO Nº 001/2015**

CONTRATANTE:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
CONTRATADA:	COMUNIC- Manutenção e Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.-EPP
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do termo de contrato referenciado, cuja finalidade é a aquisição de uma central de PABX CPA com Comutação Temporal Digital (entrocamento digital V3), serviços de programação/customização e instalação de equipamento, assistência técnica e manutenção.
VALOR:	O valor global deste aditivo é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 18/12/2016 e término em 17/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3610.004.122.293.2680.33903999.0100.19002
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 001/2015

Uberaba/MG, 16 de dezembro de 2016.

Morena Prais Alves Pinto Sivieri
Presidente Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON

PORTARIAS**PORTARIA INTERNA Nº. 02/2017****AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli, Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Uberaba (MG), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº. 488/2015 e demais legislações atinentes à matéria, em especial o artigo 1º da Lei 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Uberaba (MG), no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do Município:

Alessandro Capuzzo Barra, Matr.: 34341-2;
Eliane Martins de Araújo, Matr.: 33909-1;
Humberto Raphael de Souza, Matr.: 34379-0
Leandro José da Costa Pinheiro, Matr.: 34029-4;
Marcelo de Oliveira, Mat.: 08-6;
Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli, Mat.: 15-9.

Art. 2º. Os Servidores Municipais acima se responsabilizam por qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto 1395/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de Janeiro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba, 23 de Janeiro de 2017.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente da Fundação PROCON Uberaba (MG)
Decreto Municipal nº.0021/2017

PORTARIA INTERNA Nº. 03/2017

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli, Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Uberaba (MG), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 488/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de recebimento de Materiais e/ou serviços destinados a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Uberaba (MG):

Marcelo de Oliveira, Mat.: 08-6;
Presidente

Celso Dionísio Santana Júnior, Mat.: 12502-4;
Vice-Presidente

Gerson Jesus Albuquerque Mendes, Mat.: 19398-6
Humberto Raphael de Souza, Mat.: 34379-0.
Membros

Parágrafo único. Os membros da Comissão poderão ser dispensados do encargo, a qualquer tempo, havendo conveniência administrativa para a substituição dos mesmos.

Art. 2º. Compete à Comissão:

- I- acompanhar o recebimento de toda compra realizada;
- II- acompanhar a execução e entrega de todo serviço contratado;
- III- emitir termo circunstanciado de execução de serviço contratado.

Art. 3º. A investidura dos membros desta Comissão será para o exercício do ano de 2015.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de Janeiro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba, 23 de Janeiro de 2017.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente da Fundação PROCON Uberaba (MG)
Decreto Municipal nº.0021/2017

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA – CMSU**ATA****ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA**

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, realizou-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Guilherme Ferreira número 1539, a Sétima Reunião Ordinária da Gestão dois mil e dezesseis – dois mil e vinte, com a seguinte pauta: (1) Verificação de quórum; (2) Leitura da pauta para apreciação; (3) Apresentação de outros assuntos para apreciação; (4) Aprovação da ata Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde Municipal de Saúde, realizada em nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis; (5) Leitura e apreciação de requerimentos; (6) Informes da Mesa Diretora; (7) Apresentação de questionamentos referentes ao demonstrativo financeiro do mês outubro; (8) Informes dos conselheiros; (9) Prefeito Municipal: Balanço de Gestão 2013/2016 na Saúde e Planos de Ações para 2017/2020; (10) Aprovação do Texto da Nota de Repúdio da Odontologia; **Conselheiros Presentes:** Rita de Cássia Rodrigues Reis, Joaquina de Fátima Mendonça, Temóteo de Souza, Dery Batista Xavier, Benedito Liberalino, Marieta de Magalhães Barbalho, Maria José de Oliveira Cunha Freitas, Elaine Teles Vilela Teodoro, Deybe Júnior Soares Santos, Mirna Nunes da Silveira Souza. **Ouvintes Presentes:** Cristiane Pereira Fernandes (SMS), Vânia Oliveira R. Queiroz (SMS) Bruna Veludo de Oliveira (UFTM) Ana Teresa Mendonça (SMS), Ana Paula Coelho Jardim (SMS), Daniela N. A. Cunha Abdanur (SMS), Robert Boaventura de Souza (SMS), Eurípedes Leitão (SMS), Marco Túlio Azevedo Cury (SMS), Leonice Rodrigues Souza (SMS). **Servidor da Secretaria Municipal de Saúde a serviço do Conselho Municipal de Saúde:** Luana Janaína Alves. **(1) Verificação de quórum;** A reunião teve início às dezenove horas. Foi apresentada a justificativa da ausência de Genilda de Almeida Brito. **(2) Leitura da pauta para apreciação;** Marieta fez a leitura da pauta que foi aprovada pela plenária. **(3) Apresentação de outros assuntos para apreciação;** Não foram apresentados outros assuntos para apreciação. **(4) Aprovação da Sétima Ata da Reunião Ordinária realizada em nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, do Conselho Municipal de Saúde;** Ata aprovada. **(5) Leitura e apreciação de requerimentos;** Não houve apresentação de requerimentos. **(6) Informes da Mesa Diretora;** 1) Maria José disse que, por consenso a prestação de contas foi reajustada e aprovada pela Câmara Municipal, conforme havia sido proposta pela SMS e aprovada pelo Conselho, no valor de R\$ 293.455,471,46, foram realizadas várias reuniões, com a equipe da Secretaria da Saúde, equipe da Secretaria da Fazenda e Vereadores, juntamente com o Conselho. O município fez uma emenda aditiva que foi apresentada pelo líder do governo na Câmara, vereador Elmar, restabelecendo os 19.000.000 milhões do orçamento aprovado pelo Conselho e acrescentando também os recursos das emendas parlamentares para ações de saúde. Marieta disse que estas emendas serão para a saúde, porém não foi especificado pela Câmara onde seria a aplicada. 2) O Conselho está aguardando a resposta da Promotora, referente à adequação do Conselho Municipal de Saúde. Maria José disse que assim que o Conselho receber a documentação informará aos Conselheiros. 3) Informe referente ao ofício da SMS e Pró-Saúde, solicitando a dilação de prazo para resposta ao ofício do CMS de solicitação de informações sobre compra dos equipamentos do Hospital Regional pela Pró-Saúde, outras informações e documentações – a Mesa Diretora concedeu mais 20 dias de prazo para a SMS encaminhar a documentação; 4) Demissão dos agentes; Maria José disse que participou junto com o conselheiro estadual Jurandir de uma reunião com o Sindicato dos Servidores com a presença de seu Presidente o Senhor Luiz Carlos, e ficou definido que o presidente do Sindicato pediria uma agenda com o Prefeito para que fossem feitos alguns questionamentos referente as demissões dos agentes de endemia e comunitários. O secretário Marco Túlio disse que outras demissões irão ocorrer em 31 de dezembro de 2016, onde todos os contratos serão encerrados e que quanto a estes desligamentos, ele foi apenas avisado pelo gerenciamento de crise do que iria ocorrer. Não teve nenhuma participação apenas a ciência. Porém, disse ainda Marco Túlio que, muito dos exonerados em 365 dias de trabalho possuíam 300 dias de atestados médicos, que existem sim, dentre os exonerados, pessoas bastante produtivas, mais em alguns casos a situação era alarmante. Maria José disse que o questionamento feito ao advogado do sindicato seria pela forma que as exonerações ocorreram; 5) Após solicitação do Conselho a Ouvidoria está enviando regularmente os relatórios de seus

atendimentos conforme formato solicitado e o relatório do mês 11/2016 está à disposição dos conselheiros; 6) As respostas referente aos relatórios das Unidades São Basílio e Inimá Baroni, encontram-se dentro do prazo regimental para o encaminhamento de resposta do Gestor ao Conselho. 7) O fechamento às 19hs das matriciais: UMS Maria Teresa, UMS Ézio De Martino, UMS Álvaro Guaritá, UMS Luíz Meneghello. Elaine explicou que existem cinco unidades matriciais, e foi decidido com o governo e a Secretaria de Saúde pontuando algumas questões, sendo que foram discutidos os assaltos ocorridos nas unidades, a falta de segurança para os funcionários e pacientes e a baixa demanda de usuários. Assim, ficou decidido o fechamento. Permanecendo a Unidade da Abadia aberta até às 19 horas. Rita disse que no dia de hoje juntamente com a Maria José em uma reunião, onde houve uma fala onde este fechamento se daria devido à abertura do Centro de Atenção Integrada em Saúde e da Clínica da Família/SMS que não procede. Marieta disse que é preciso orientar melhor os profissionais. 9) Apresentação do SIOPS 4º bimestre 2016. Maria José disse que foi encaminhado por email. Não houve questionamentos. 10) Os contratos e convênios e aditivos deverão ser aprovados pelo conselho; Maria José disse que, em 2010, os mesmos eram apresentados em bloco ao Conselho e logo aprovados. O que não deverá ocorrer a partir de agora, conforme acordado com o Gestor e com o Diretor do Departamento em Regulação, as alterações dos contratos deverão ser analisadas pelo Conselho e devem ser descritas suas alterações e justificativas quanto à alteração ou novo convênio previamente para embasamento da sua aprovação ou não pelo Conselho. Eurípedes explicou o fluxo que vai para a PROGER para análise e Maria José disse que o interesse do Conselho e trabalhar alinhado com a secretaria. 11) Relatório de Gestão 2015, foi pedido uma extraordinária Maria José disse que em conversa com Simone disse que não há a possibilidade, uma vez que a análise financeira não está pronta, e a não aprovação não provoca bloqueio de recursos e nem prejuízo ao município, sendo o que só bloqueia devido a não apresentação de Plano Municipal de Saúde ou por exemplo não ter um Conselho de Saúde. Assim não haverá extraordinária até que se finalize a análise do RAG. 12) Maria José disse que a Mesa Diretora propõe à plenária um recesso do Conselho, uma vez que a secretária executiva do Conselho de Saúde, possui férias vencidas e também ao período festivo. Assim o Conselho entraria de recesso no dia quinze de dezembro retornando em dezesseis de janeiro. A plenária aprovou o recesso. (7) **Apresentação de questionamentos referentes ao demonstrativo financeiro do mês outubro;** Não houve questionamento. (8) **Informes dos conselheiros;** Deny disse que referente à [LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#), que é lei de licitação, onde a compra de equipamento não cumpriu o estabelecido em Lei. Onde a PRÓ-SAÚDE, não é uma empresa que detém essa capacidade, somente a Administração pública do município, isso também se encontra estabelecido na Contratação dos Serviços, feito entre a Pró- Saúde e a Prefeitura. Solicitei que verificasse toda essa documentação inclusive as notas fiscais com os valores e as planilhas que especifica os materiais adquiridos. Interpeleou a falta de respeito com os homens, porque temos um Presidente, um Governador, um Prefeito, um Gestor do sexo masculino e não tivemos um Novembro Azul que antes era de 30 dias passou a ser somente 10 dias, devido ao descaso da Secretaria de Saúde, ainda disse que fizessem uma organização pra que neste ano de 2017, esse fato não tornasse a ocorrer. Ainda finalizou dizendo que essa gestão do Secretário Marco Túlio para mim, estava muito longe de se chegar em uma razoável Administração. Maria José disse que a primeira parte da documentação foi entregue e que um novo ofício com solicitação de mais documentos, solicitação contendo 24 itens foi encaminhada ao Gestor que pediu dilação do prazo que lhe foi concedido, estando ainda dentro do prazo. Deny disse que gostaria de ter acesso à documentação. Marieta disse que enviará ao Conselho a lista com a falta de medicamentos e insumos. A lista foi enviada após ser aprovada pela Plenária para constar da Ata, a qual segue: As manutenções das unidades de saúde estão precárias, faltando materiais para serem realizadas, como: pias, vasos sanitários quebrados ou entupidos, pias e vasos sanitários quebrados, encanamento entupidos e troca dos mesmos na grande maioria destas Unidades, tem recursos humanos para fazê-lo, mas falta material. A Farmácia Privativa do CTA, Farmácia Básica do Alfredo Freire continuam desde abril sem responsável Técnico em sua direção conforme Lei Federal 5991 de 17 de dezembro de 1973 art. 15 e parágrafo 1º **“A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei. § 1º - A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.”** Lei 13.021 de 08/08/2014 em seu artigo 5º **“No âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei”.** A Farmácia Básica da Matricial George Chirée Jardim esta funcionando com um técnico das 7 às 13 horas, onde os medicamentos antimicrobianos e medicamentos sujeitos a Controle de acordo com a Portaria 344/98 estão lacrados por não ter um farmacêutico em sua direção, conforme Legislação em vigor. Informo que vários destes medicamentos estão em falta no município e que estes poderiam ser transferidos para as Farmácias onde há farmacêutico responsável técnico. É um descaso com a população deste bairro, onde faz o paciente ficarem se deslocando para outras localidades, as vezes têm que pegar 2 a 3 ônibus para buscar o medicamento, sendo que muitos não tem dinheiro para comprar se quer um pão francês para seu filho. As Farmácias Básicas do CTA e George Chirée Jardim, estão sem a presença do farmacêutico e funcionando desde final de abril de 2016. Pergunta-se ao Secretário de Saúde, porque não foram convocados os farmacêuticos concursados e já homologado para ocuparem estas vagas? Farmácia da URS Boa Vista esta funcionando somente das 7 às 12 horas Por quê? Se a farmacêutica contratada é de 40 horas semanais. Tudo isto é falta de gestão. Faltam materiais de limpeza de ambiente como hipoclorito de sódio 1%, sabão em pó, sabão líquido, papel higiênico, álcool gel, álcool 70º GL, saco de lixo preto, saco de lixo leitoso para lixo contaminado, papel toalha, sabonete líquido, lençol de papel descartável, atadura de todos os tamanhos. Ácido peracético para esterilizar as máscaras para fazerem nebulização. Tonner para as impressoras, só tem quando compram com pequeno caixa, Kit de teste biológico para teste de verificação e eficácia da esterilização das autoclaves. **SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA,** Os profissionais Dentistas continuam sem condições de trabalho, o sucateamento das autoclaves a precariedade e manutenção destas, é muito pequeno para a demanda do volume de serviços de esterilizações, gabinete dentário grande parte sucateada e a falta de manutenção regular. Esta faltando material odontológico de consumo geral, uma Unidade tem um material outra Unidade tem outro material; esta em falta o detergente enzimático para lavar os instrumentais odontológicos, a falta deste produto compromete a eficácia e a qualidade da esterilização posterior pela autoclave, ficando resíduos nestes instrumentais. Grande parte dos aparelhos Proffe usados nos serviços de odontologia, estão para manutenção uns há quase um ano e não retornaram para as Unidades de Saúde. Nas URSs esta faltando material geral para atendimento, comprometendo assim as metas do CEO, e no mês de junho também não cumpriu a meta prevista. Vinte um (21) Medicamentos em falta nas Farmácias Básicas, ZERDOS; medicamentos parcialmente em falta nas Farmácias Básicas supõe-se que os estoques estão ZERADOS destes, na Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, da Secretaria Municipal de Saúde. Segue a listas dos trinta e cinco (35) medicamentos parcialmente em falta e em quais Farmácias Básicas encontram-se em falta: Ácido Fólico 5 mg comprimido em falta Farmácia Básica George Chirée Jardim, Ácido Valproico 500 mg comprimido em falta Farmácia Básica Eurico Villela, Alendronato de Sódio 10 mg comprimido em falta URS Boa Vista e URS São Cristóvão e Abadia, Alendronato de Sódio 10 mg comprimido em falta URS Boa Vista e URS São Cristóvão e Abadia, Amoxicilina 500 mg cápsulas em falta Abadia, Amoxicilina 250 mg/5mL em falta URS São Cristóvão e Abadia, Atenolol 50 mg comprimido em falta URS São Cristóvão, Beclometasona Dipropionato 50 mcg/dose, spray oral 200 doses Em falta na Farmácia Básica URS São Cristóvão e Abadia, Beclometasona Dipropionato 250 mcg/dose, spray oral 200 doses Em falta na Farmácia Básica URS São Cristóvão e Eurico Villela, Bromazepam 6 mg comprimido em falta Farmácia Básica URS, Boa Vista, Eurico Villela, Abadia, Acolhimento e George Chirée Jardim, Claritromicina 500 mg comprimido em falta URS São Cristóvão e Abadia, Clomipramina 25 mg comprimido em falta Eurico Villela, Complexo B vitamina em falta URS São Cristóvão e George Chirée Jardim, Diclofenaco de Sódio 50 mg comprimido em falta Acolhimento, Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 25 mg + 5 mg/mL gotas solução oral frasco 30 mL em falta George Chirée Jardim, URS Boa Vista, Eurico Villela e Acolhimento, Enalapril 110 mg comprimidos em falta URS Boa Vista e Eurico Villela, Eritromicina 125 mg/mL frasco em falta nas Farmácias Básicas George Chirée Jardim, URS São Cristóvão, Abadia e URS Boa Vista, Eritromicina 500 mg comprimido em falta Farmácia Básica URS Boa Vista, URS São Cristóvão e Abadia, Fenobarbital 40 mg/mL frasco 20 mL em falta Farmácia Básica URS São Cristóvão, George Chirée Jardim e Abadia, Ibuprofeno 200 mg comprimido em falta na Farmácia Básica Abadia, Eurico Villela e URS São Cristóvão, Ibuprofeno 50 mg/mL frasco em falta URS Boa Vista, URS São Cristóvão, Abadia e Eurico Villela, medendazol 100 mg comprimido em falta na URS Boa Vista, Mebendazol 20 mg/mL frasco com 30 mL em falta Farmácia do Acolhimento, Metildopa 250 mg comprimido em falta nas Farmácias Básicas URS São Cristóvão, Eurico Villela, Metoclopramida 4 mg/mL fr. 10 mL em falta URS São Cristóvão e Eurico Villela, Metronidazol 100 mg/g com aplicador bisnaga 50 g em falta George Chirée Jardim, Nifedipino 10 mg em falta nas Farmácias Básicas George Chirée, URS Boa Vista, URS São Cristóvão e Abadia, Nifedipino 20 mg retard comprimido em falta Acolhimento e Abadia, Nitrofurantoina 100 mg cápsula em falta George Chirée Jardim, Noretisterona 0,35 mg comprimidos em falta Farmácia Básica URS São Cristóvão, Polivitamínico Xarope frasco com 100 mL em falta farmácia Básica São Cristóvão, Salbutamol 2 mg comprimido em Falta na Farmácia Básica George Chirée Jardim, URS São Cristóvão, Acolhimento e Eurico Villela, Salbutamol Sulfato 100 mcg/dose aerossol em falta George Chirée Jardim, URS São Cristóvão, Abadia, Acolhimento e Eurico Villela, Sinvastatina 10 mg comprimido em falta Abadia, Sulfametoxazol+Trimetropina 40 mg + 8 mg/mL suspensão oral em falta Abadia, Sulfato ferroso 125mg F(II)/mg gotas solução oral em falta George Chirée Jardim URS São Cristóvão, Boa Vista, Acolhimento e Eurico Villela. Maria José fez um resumo do VII Encontro da Cistt Nacional em São Luiz do Maranhão

e que há muito trabalho para 2017. É preciso fazer a Conferência das Mulheres, Vigilância em Saúde, recomposição do Conselho e uma nova Conferência Municipal de Saúde. **(9) Prefeito Municipal: Balanço de Gestão 2013/2016 na Saúde e Planos de Ações para 2017/2020;** O Prefeito não compareceu, justificando a ausência. **(10) Aprovação do Texto da Nota de Repúdio da Odontologia;** sendo esta “O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba em reunião no dia 01 de setembro de 2016, reunião esta instada por profissionais da Saúde do Município de Uberaba, mais precisamente da Odontologia, através de Grupo de Representação, demonstraram a indignação da categoria frente a uma série de ocorrências que; Considerando as prerrogativas Legais desta Instância, Conselho Municipal de Saúde (CMS), Colegiado legitimamente constituído para primar pelo perfeito desempenho técnico-científico e ético dos Profissionais da Saúde, neste caso em tela da Odontologia, e daqueles que a exercem legalmente, visando o interesse público; Considerando que também é dele, CMS, a prerrogativa de operar esforços junto ao Poder Público e entidades não governamentais, além dos próprios profissionais da categoria, no intuito de reivindicar e garantir melhores condições técnicas e econômico-financeiras aos referidos Profissionais trabalhando para a união, defesa e fortalecimento destes profissionais; Considerando os parcos vencimentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Uberaba, cuja remuneração é totalmente incompatível com a responsabilidade técnica e sociopolítica desta categoria; Considerando a preocupante e grave constatação de que o Cirurgião-Dentista, dentre as diversas categorias de profissionais da área de saúde, vem sendo, nos últimos tempos, aviltado e preterido por recorrente artifício de processos seletivos simplificados realizados pela Prefeitura de Uberaba; Considerando o histórico de desabastecimento de insumos e das precárias condições de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, já constatadas e relatadas por conselheiros em diversos momentos nos últimos 04 anos; Considerando que os próprios profissionais da Odontologia buscaram o apoio deste CMS na luta por melhores condições de trabalho e na garantia dos direitos dos usuários do sistema a uma atenção integral à saúde; Considerando a acusação feita pelo Prefeito Dr. Paulo Piau em reunião havida na ABO – Associação Brasileira de Odontologia, de que profissionais cirurgiões dentistas, de forma premeditada, estragam equipamentos e materiais para não trabalhar; Considerando que o Sr. Prefeito, ao receber tal denúncia, nada fez para apurar e punir possíveis responsáveis; Considerando que o Prefeito, por meio de argumentos de que a saúde bucal dá prejuízo aos cofres públicos, sinaliza com uma possível terceirização da do Serviço de Saúde Bucal. REPUDIA veementemente o descaso da atual Gestão na Prefeitura de Uberaba para com os Profissionais da Odontologia que prestam serviços na Área de Saúde Bucal de Uberaba. Uberaba, 01 de setembro de 2016”. Nota de Repúdio Aprovada. Maria José agradeceu a presença de todos, disse a Marco Túlio que durante o tempo que está frente ao Conselho não houve desavenças, houve sim muito diálogo e que ele trabalhou muito bem junto com o Conselho, caso não fique, tem um pedido a fazer, que lute para que mantenham os técnicos. No mais tem só que parabenizar, pois é um excelente gestor. Bendito disse que conhece a Marco Túlio a vários anos e também o parabeniza pelo belo trabalho como gestor. **Encerramento:** Após todos os assuntos discutidos, às vinte e uma horas e trinta minutos a oitava Reunião Ordinária da Gestão Dois Mil e Dezesseis – Dois Mil e Vinte do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, foi encerrada e eu, Luana Janaina Alves, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Uberaba, nove de novembro de dois mil e dezesseis.

Rita de Cássia Rodrigues Reis.....
 Joaquina de Fátima Mendonça.....
 Temoteo de Souza.....
 Deny Batista Xavier.....
 Benedito Liberalino
 Marieta De Magalhães Barbalho.....
 Maria José de Oliveira Cunha Freitas.....
 Elaine Teles Vilela Teodoro
 Deybe Júnior Soares Santos
 Mirna Nunes da Silveira Souza

CONVOCAÇÃO

5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMSU - GESTÃO 2016-2018/2020

Ficam convocados todos os membros titulares e suplentes do CMSU - Conselho Municipal de Saúde de Uberaba para a **Quarta Reunião Extraordinária da Gestão 2016/2020**, a ser realizada no dia **25/01/2017 às 18h e 30min**, em primeira convocação com 50% +1 dos conselheiros e em segunda convocação, às 19 horas, com um terço dos conselheiros, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Guilherme Ferreira, 1539, com a seguinte pauta:

- Verificação de quorum;
6. Informes da Mesa Diretora;
7. Apresentação de questionamentos referentes ao demonstrativo financeiro do mês de Novembro, Dezembro;
8. Informes dos conselheiros;
9. Apresentação do Atual Secretário Municipal de Saúde Iraci José de Souza Neto;
10. Apresentação da Equipe de Vigilância em Saúde, referente, Febre amarela e Dengue, *AEDS AEGYPTI* juntamente com as ações realizadas no combate;
- Apresentação do Conselheiro Estadual Jurandir Ferreira Ofício do Sindicato dos Trabalhadores ao prefeito;

Marieta de Magalhães Barbalho

1ª secretária da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Maria José de Oliveira Cunha Freitas

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

ATOS OFICIAIS FETI

PORTARIA

PORTARIA INTERNA FETI Nº 02/2017

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES:

O Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, Prof. EDUARDO FERNANDES CALLEGARI, usando de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Complementar 490, de 01 junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo para comporem a Comissão de Licitação/ Pregão Presencial e Eletrônico da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI:

Presidente

Frederico Miranda

Pregoeiro

Bruno Neuber Vieira

§ 1º - As atribuições do Pregoieiro são aquelas estabelecidas no inciso IV do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 1766/2006.

§ 2º - O Pregoieiro subordina-se ao Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios da FETI.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba (MG), 25 de janeiro de 2017.

PROF. EDUARDO FERNANDES CALLEGARI
PRESIDENTE
Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
Decreto Nº 0007/2017

ATOS OFICIAIS P.M.U**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEOB-SESURB-SEDEST****EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 242/2016.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA CONCLUSÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAGOAS DE TRATAMENTO DE CHORUME DO ATERRO SANITÁRIO DE UBERABA, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no **ANEXO I** que acompanha o Edital.

Vigência: Imediata, com entrega máxima em até 10 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou preposto por ele designado.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

Recursos financeiros: Próprio.

Recebimento das Propostas por Meio Eletrônico: a partir das 9 horas do dia 25/01/2017 às 15h do dia 07/02/2017.

Abertura das Propostas por Meio Eletrônico: às 15h15min horas do dia 07/02/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h30min do dia 07/02/2017.

Valor Estimado: R\$ 56.510,58.

Local para a retirada do edital: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévia e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Salientamos que os editais referentes aos PREGÕES ELETRÔNICOS também estão disponíveis no portal de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 24 de Janeiro de 2017.

KELLY MAX COSTA
Pregoeira SESURB/SEOB/SEDEST

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2015

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	Solis Propaganda Ltda. - ME
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de publicação em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais e diário de grande circulação de Uberaba/MG.
PRAZO	Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/02/2017 a 05/02/2018.
RECURSOS FINANCEIROS	2310.04.122.040.2001.33903933.0100-6641 Recurso: Próprio.
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 309/2014

Uberaba/MG, 24 de janeiro de 2017.

Guilherme Felix Amad
Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios/SESURB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 380/2016.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.					
CONTRATADA:	Sebastião Marques – CPF 00770256600 - EPP					
OBJETO:	1.1 - Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de dieta especial em atendimento aos mandados judiciais, por meio da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:					
	Lotes	Quantidade	Descrição			
	1	100 LA	GLUCERNA SR EM PÓ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA; - ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE; - FORMULADA COM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO; - SOLUÇÃO NUTRICIONAL IDEAL PARA PACIENTES COM DIABETES; - ACONDICIONADOS EM LATA DE 400 GRAMAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.			
PRAZO:	2.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.					
VALOR:	3.1 - O valor global, objeto deste contrato, é de R\$ 4.910,00 (quatro mil e novecentos e dez reais), sendo os valores unitários de:					
	Item	Quantidade	Descrição	Fabricação/ RMS	VR. Unitário	VR. Total
	01	100 LA	GLUCERNA SR EM PÓ	ABBOTT	R\$ 49,10	R\$ 4.910,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1510.10.061.454.2034.33909199.0102-378 Fonte de recurso: PRÓPRIO.					
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 202/2016					

Uberaba/MG, 29 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto dos Santos
Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 006/2013**

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONTRATADO	ATI – ASSESSORIA TECNOLÓGICA INTEGRADA LTDA - ME
OBJETO	Prorrogação do prazo de vigência, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a locação de equipamentos de PABX, contendo 02(duas) linhas e 16 (dezesseis) ramais, para atender o SINE Municipal de Uberaba.
VALOR GLOBAL	R\$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
vigência	De 01/01/2017 a 31/12/2017
ASSINATURA	28/12/2016
Dotação Orçamentária	-1380.23.691.307.6667.33903912.0124 - 8585
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO DISPENSA 020/2013

Uberaba, 24 de Janeiro de 2017.

JOSÉ RENATO GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.**

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0024, de 04 de janeiro de 2017, com efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais, com sede neste Município, de que, em data de 17 de janeiro de 2017, este Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras, foi beneficiado com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal, com repasse relativo ao contrato de Financiamento 411.225-08/2013 – Recursos Pró Transporte, no valor de R\$ 623.836,21 (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), destinados à implantação do Corredor BRT/Sudoeste, na conta vinculada nº 466-9 – Agência 0160 – Caixa Econômica Federal (PMU/Corredor Sudoeste).

Uberaba, 24 de janeiro de 2017.

Eng.º Nagib Galdino Facury

Secretário Municipal de Obras

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

O responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0024, de 04 de janeiro de 2017, com efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, de que, na data de 19 de janeiro de 2017, este Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras, foi beneficiado com os recursos provenientes do Contrato nº215.361, referente a linha de Financiamento BDMG/Urbanização, com repasse no valor de R\$ 170.987,07 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos), destinados à implantação do Viaduto na Avenida Padre Eddie Bernardes da Silva, na conta vinculada nº 553-3 – Agência 0160 – Caixa Econômica Federal (PMU/BDMG URBANIZAÇÃO).

Uberaba, 24 de janeiro de 2017.

Eng.º Nagib Galdino Facury

Secretário Municipal de Obras

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

O responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0024, de 04 de janeiro de 2017, com efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, de que, na data de 03 de janeiro de 2017, este Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras, foi beneficiado com os recursos provenientes do Convênio PMU/AV. RANDOLFO B. JR – INTERBAIRROS, com repasse no valor de R\$ 147.198,57 (cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinados à implantação de vias de ligação à Avenida Raulo Borges Júnior, na conta vinculada nº 546-0 – Agência: 0160 – Caixa Econômica Federal (PMU/AV. RANDOLFO B. JR. - INTERBAIRROS).

Uberaba, 24 de janeiro de 2017.

Eng.º Nagib Galdino Facury

Secretário Municipal de Obras

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

O responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0024, de 04 de janeiro de 2017, com efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, de que, na data de 17 de janeiro de 2017, este Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras, foi beneficiado com os recursos provenientes do Convênio PMU/AV. RANDOLFO B. JR – INTERBAIRROS, com repasse no valor de R\$ 251.745,21 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e vinte e um centavos), destinados à implantação de vias de ligação à Avenida Randolpho Borges Júnior, na conta vinculada nº 546-0 – Agência: 0160 – Caixa Econômica Federal (PMU/AV. RANDOLFO B. JR. - INTERBAIRROS).

Uberaba, 24 de janeiro de 2017.

Eng.º Nagib Galdino Facury
Secretário Municipal de Obras

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0024, de 04 de janeiro de 2017, com efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais, com sede neste Município, de que, em data de 11 de janeiro de 2017, este Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras, foi beneficiado com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal, com repasse relativo ao contrato de Financiamento 411.223-80/2013 – Recursos Pró Transporte, no valor de R\$ 820.531,34 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e trinta e um reais, e trinta e quatro centavos), destinados à implantação do Corredor BRT/Sudeste, na conta vinculada nº 467-7 – Agência 0160 – Caixa Econômica Federal (PMU/Corredor Sudeste).

Uberaba, 24 de janeiro de 2017.

Eng.º Nagib Galdino Facury
Secretário Municipal de Obras

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

O Responsável pela Gestão da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0024, de 04 de janeiro de 2017, com efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais, com sede neste Município, de que, na data de 29 de dezembro de 2016, este Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras/COHAGRA, foi beneficiado com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal, com repasse relativo ao contrato PM UBERABA/RES.JARDIM ANATÊ II, no valor de R\$ 24.371,25 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), na conta vinculada nº 490-1 – Agência 0160 – Caixa Econômica Federal (PMU/RESIDENCIAL JARDIM ANATÊ II).

Uberaba, 24 de janeiro de 2017.

Eng.º Nagib Galdino Facury
Secretário Municipal de Obras

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**E M E N T A**

Decisão de Primeiro Grau

Ementa: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PENA DE SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS, COM PREJUÍZOS AOS VENCIMENTOS. CONFIGURADO QUE A SERVIDORA DEIXOU DE PRESTAR DECLARAÇÕES EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, QUANDO COMPROVADAMENTE CONVOCADA E ATUALIZAR, QUANDO SOLICITADO, AS INFORMAÇÕES DE SEU CADASTRO FUNCIONAL. Infração aos incisos I, II, III, IV, VIII, IX, X, XIV do artigo 149, bem como, infringiu os incisos IV, XI, XVIII, XXIII, XXIV e XXVII do art. 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº. 392/2008.**

(1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/1489/2016. Julgamento em 1ª Instância. Servidora Indiciada: A. M. B. A., matrícula nº: 37.087-8. Relatório Final confeccionado em 01/11/2016.).

E M E N T A

Decisão de Primeiro Grau

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – Decisão de Primeira Instância. Configurado que o Servidor faltou intercaladamente ao serviço público por mais de 40 (quarenta) dias intercaladamente. PENA DE DEMISSÃO MOTIVADA. Infração aos incisos I, II, III e IX do art. 149, c/c art. 168, III, e art. 174, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberaba.

(1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/22925/2015. Julgamento em 1ª Instância. Servidor Indiciado: C.A.G.J., matrícula nº: 41.681-9. Relatório de Processo Administrativo Disciplinar confeccionado em 29/07/2016).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na sua Secretária de Origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

NOME	MATRÍCULA
Alessandra Gonçalves	45369-2
Amanda Alves Ferreira	43665-8
Ana Lucia Mota de Souza	44260-7
Armando Pereira Cardoso Filho	42191-0
Cristiano Martins de Sene	39728-8
Degleisson Glaeder da Silva	45205-0
Elaine Costa Ribeiro	43532-5
Evaldo Inês da Silva	43847-2
Fabiana Cartafina Ferrari	44203-8
Fabiana Ribeiro Sabino	45424-9
Gerson da Silva Lima	42083-2
Janice da Silva	45080-4
Jose Maria dos Reis	40894-8
Julio Passos Damascena	40202-8
Karla Bittar Sayeg	40163-3
Mellanie Starck Possa	43892-8
Naiara Borges Silva	44600-9
Nilsa Maria Rosa	45659-4

Uberaba, 25 de Janeiro de 2017.

RODRIGO LUIS VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 008, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Complementar nº 451, de 15 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Investir na função de **Autoridade Sanitária**, para exercício das atividades de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador no âmbito do Município, os Servidores Municipais constantes no anexo desta Portaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRIGENTES DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NELSON RANNIERI TIRONE – DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LARISSA TEIXEIRA ALVES – CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
LUIZ CLAUDIO LEMES PRATA – CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS

INTEGRANTES DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES

ALLINE ALVES DE SOUSA – ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGA
ANNA NERI BATISTA DA SILVA – ENFERMEIRA PADRÃO – ENFERMEIRA DO TRABALHO
CESAR AUGUSTO GASPAR - MÉDICO – MÉDICO DO TRABALHO
EDNEIA DE OLIVEIRA SALUM – ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
JOSIANA DIAS SILVA TRAJANO – ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRA
LUCIANA SILVA BESSA - ENFERMEIRA
MARCELA ASSUNÇÃO CALDEIRA – CHEFE DE SEÇÃO
MARTA STEFANE DE OLIVEIRA MARTINS MADEIRA - ENFERMEIRA
PAULO CESAR TAVARES DA SILVA – ANALISTA GOVERNAMENTAL – ENGENHEIRO DO TRABALHO
ROBERT BOAVENTURA DE SOUZA – DIRETOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SILVIO ROBERTO DA SILVA – AGENTE SANITÁRIO
WILLIAM RAIMUNDO COSTA - BIÓLOGO
ZÉLIA CAROLINA ALVES DE FREITAS - ENFERMEIRA

AGENTES SANITÁRIOS E/OU FISCAIS SANITÁRIOS

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
AKEMI AOKI	36667-6	BIÓLOGA
ANA RITA SILVA	36676-5	BIÓLOGA
ANA VERA ABDANUR CARVALHO SILVEIRA	38030-0	FARMACÊUTICA
ANTONIO MAURICIO SOARES LEMOS	114-7	FISCAL DE SAÚDE
CREUSA MARIA SILVA RAMOS	3455-0	AGENTE SANITÁRIO
EDUARDO VIEIRA RODRIGUES	36690-0	FARMACÊUTICO
ELIAS BISPO MARÇAL	241-0	AGENTE SANITÁRIO
ELIETE RODRIGUES PEREIRA	36699-4	BIÓLOGA
EVANDRO JOSE DE DEUS	1306-4	AGENTE SANITÁRIO
FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA	36678-1	BIÓLOGO
GETULIO FREITAS DE PAULA	36696-0	ENFERMEIRO
GILBERTO COSTA VALLE	37604-3	BIÓLOGO
IRALIO FERREIRA FEDRIGO	38036-9	FARMACÊUTICO
JOÃO BATISTA SALDANHA BORGES	38089-0	VETERINÁRIO
JOSÉ EURIPEDES DA SILVA IV	995-4	AGENTE SANITÁRIO
MARCILIA CRISTINA PEREIRA GOMES RICCIOPPO	2728-6	AGENTE SANITÁRIO
MÁRCIO DIAS MACHADO	1956-9	FISCAL DE SAÚDE
MARIA FILOMENA BRANDAO DO NASCIMENTO	7319-9	AGENTE SANITÁRIO
MONICA CRISTINA MACHADO DE SOUZA	34327-7	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
PATRÍCIA VANESSA VIEIRA DE MATOS	9360-2	VETERINÁRIA

PAULO SERGIO RODOVALHO	808-7	TÉCNICO EM QUÍMICA
ROBERTA CAMPOS LINO	44808-7	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - FARMACÊUTICA
ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO	834-6	AGENTE SANITÁRIO
SANDRA MARA SURIANI	5585-9	AGENTE SANITÁRIO
SEBASTIAO MIGUEL VIEIRA JUNIOR	3484-3	ZOOTECNISTA
SILVANIA SANTOS IBITURUNA	5086-5	AGENTE SANITÁRIO
SIMONE MACIEL MIRANDA	44622-0	ENFERMEIRA
SUELI BEATRIZ DA SILVA	5769-0	AGENTE SANITÁRIO
VICTOR SABATO ROCHA	36710-9	BIÓLOGO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 011/2017**AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY – MATRÍCULA 44168-6.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de janeiro de 2017.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 012/2017**AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONAM A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Administração e no interesse dos serviços e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

MARCELO ENRIQUE DE FREITAS OLIVEIRA – MATRÍCULA 2287-0;

EDGARD ANTÔNIO DA SILVA – MATRÍCULA 4623-0;

MARCOS DE ALMEIDA – MATRÍCULA 1269-6;

WEBER PIRES DE ALMEIDA – MATRÍCULA 13096-6;

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará os servidores ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de janeiro de 2017.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 013/2017

AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONAM A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no interesse dos serviços e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

GABRIELLE DE PALVAS ANDRADE – MATRÍCULA 36816-4;
CLAUDIA CRISTINA DA SILVA – MATRÍCULA 27249-3;
EUZEBIA LIMA DOS SANTOS – MATRÍCULA 35074-5;
EMERSON ANTÔNIO SOUZA GARCIA – MATRÍCULA 37170-0.

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará os servidores ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de janeiro de 2017.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 014/2017

AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

EDVALDO FAQUINELI DOS REIS – MATRÍCULA 39323-1.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de janeiro de 2017.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 015/2017

AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONAM A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e no interesse dos serviços e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

ADRIANO MARCOS DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 18986-0;
 ALEX FABIANO DA SILVEIRA – MATRÍCULA 17605-0;
 ALEXANDRE FERREIRA DE LIMA – MATRÍCULA 20051-4;
 ELIVAR GOMES DA CRUZ – MATRÍCULA 18400-0;
 FERNANDO GEORGE ALVES DE PAULO – MATRÍCULA 30399-2;
 ISABEL CRISTINA ALVES – MATRÍCULA 39673-7;
 JOELMA APARECIDA REIS – MATRÍCULA 20072-7;
 LUCIANO RODRIGUES – MATRÍCULA 9909-0;
 MARCELO ROSSI FELIX – MATRÍCULA 19366-0;
 MARCIO ALEXANDRE B. DE MORAIS – MATRÍCULA 22551-7;
 MARCIO HUMBERTO ALONSO – MATRÍCULA 22837-0;
 MERI DOS SANTOS – MATRÍCULA 18476-0;
 NILSON SOARES DOS SANTOS – MATRÍCULA 18070-7;
 SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 18414-0;
 SOLIMAR DE MORAIS – MATRÍCULA 32075-7;
 VIRGINIA CÂNDIDA DE MOURA – MATRÍCULA 2260-3;
 WENDER TEIXEIRA ALVES – MATRÍCULA 18078-0;
 AFRÂNIO BARBOSA GOMES – MATRÍCULA 18379-2;
 ERIK DE ALMEIDA SOUSA – MATRÍCULA 29651-1;
 GERALDO MANGELO GONÇALVES – MATRÍCULA 18471-0;
 HERMES MESSIAS DOS SANTOS – MATRÍCULA 18499-0;
 JEFERSON SILVA LOBATO – MATRÍCULA 35665-4;
 JOÃO CARLOS DA SILVEIRA SOUTO – MATRÍCULA 20056-5;
 VALESCA CARVALHARES SIQUEIRA – MATRÍCULA 32063-3;
 WELIGTON FERNANDES SOUTO – MATRÍCULA 19375-3;
 ADÃO TADEU DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 48218;
 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA – MATRÍCULA 483444;
 HIRON ROMEU ROCHA – MATRÍCULA 482392;
 IRENI DOS REIS DA SILVA – MATRÍCULA 481609;
 JOSE DONIZETE VILELA – MATRÍCULA 482443;
 FABIO JULIO MARQUES – MATRÍCULA 17721-0;
 JOSE ROBERTO DE ARAUJO – MATRÍCULA 17672-0;
 OLAVO CARVALHAES SIQUEIRA JUNIOR – MATRÍCULA 34747-7;
 JOSIANE AMÂNCIO ALVES NASCIMENTO – MATRÍCULA 42899-0;
 WESLEY TIAGO DA SILVA – MATRÍCULA 44627-0;
 WISNEY CESAR TEODORO – MATRÍCULA 35480-5;
 JOÃO CARLOS PEREIRA – MATRÍCULA 5071-7;
 LUIS EDUARDO ALVES – MATRÍCULA 10482-5;
 MARCELO CAMPOS – MATRÍCULA 8223-6;
 CARLOS ROBERTO DOS SANTOS – MATRÍCULA 35703-0.

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará os servidores ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de janeiro de 2017.

RODRIGO LUIS VIEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

ERRATAS

DECRETO Nº 0042, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

PUBLICOU-SE:

Victor Nascente Caixeta	ESF Recreio Bandeirantes	34885	06/04/2017
-------------------------	--------------------------	-------	------------

PUBLICA-SE:

Victor Nascente Caixeta	ESF Recreio Bandeirantes	44425-1	06/04/2017
-------------------------	--------------------------	---------	------------

DECRETO Nº 0105, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

PUBLICOU-SE:

Mário Nelson Emerenciano
 Seção de Fiscalização de Trânsito

Hélio Reis dos Santos Júnior
Seção de Educação no Trânsito e Defesa Social

PUBLICA-SE:

Mário Nelson Lorena Emerenciano
Seção de Fiscalização no Trânsito

Hélio Reis dos Santos
Seção de Educação no Trânsito e Defesa Social

DECRETO Nº. 6507, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.352, de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2016, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.211,45 (cinquenta e um mil, duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0110.01.122.001.2405.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	51.211,45
-----------------------------	-------	---	-----------

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0710.04.122.040.2001.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	51.211,45
-----------------------------	-------	---	-----------

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de dezembro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 6529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.352, de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2016, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.189.045,27 (sete milhões, cento e oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0110.01.122.001.2405.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.304.818,14
0110.01.122.001.2405.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	106.200,00
0110.01.122.001.2405.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	19.500,00
0110.01.031.001.2406.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	36.000,00
0110.01.122.001.2405.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.547.655,59
0110.01.031.001.2406.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.851.320,47
0110.01.031.001.2406.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.854.651,07
0110.01.031.001.2406.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	180.900,00
0110.01.122.066.4209.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	213.000,00
0110.01.122.001.2405.339014	0 100	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	15.000,00
0110.01.122.001.2405.339033	0 100	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	10.000,00
0110.01.031.001.2406.339033	0 100	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	14.000,00
0110.01.122.001.2405.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	22.000,00
0110.01.031.001.2406.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	14.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0110.01.122.001.2405.339197	0 100	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS	255.510,96
0110.01.122.001.2405.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	60.894,03
0110.01.122.066.4209.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.882.000,00
0110.01.031.001.2406.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	609.129,32
0110.01.122.001.2405.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	19.500,00
0110.01.031.001.2005.319003	0 100	Pensões do RPPS e do Militar - Aplicação Direta	638.655,59
0110.01.122.001.2028.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	100.000,00
0110.01.122.001.2028.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	400.000,00
0110.04.122.066.3209.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	299.000,00
0110.01.122.066.4209.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	100.000,00
0110.01.031.001.2406.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	120.000,00
0110.01.122.001.2405.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	313.000,00
0110.01.122.001.2405.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	94.499,99
0110.01.122.001.2405.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	501.968,47
0110.01.122.001.2405.339033	0 100	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	55.999,99
0110.01.031.001.2005.319001	0 100	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares	1.000,00
0110.01.031.001.2005.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	1.000,00
0110.01.031.001.2406.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,00
0110.01.031.001.2406.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	1.000,00
0110.01.031.001.2406.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	1.000,00
0110.01.031.001.2406.339014	0 100	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	62.050,00
0110.01.031.001.2406.339033	0 100	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	68.085,59
0110.01.031.001.2406.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	12.999,99
0110.01.031.001.2406.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,00
0110.01.122.001.2405.339014	0 100	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	56.599,99
0110.01.122.001.2405.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	13.649,99
0110.01.122.001.2405.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,00
0110.01.122.001.2405.339139	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
0110.01.122.001.2405.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.000,00
0110.01.122.001.2405.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,00
0110.01.122.066.3209.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.000,00
0110.01.122.293.2911.335039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.176,37
0110.01.031.001.2406.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	970.000,00
0110.01.031.001.2406.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	268.000,00
0110.01.122.001.2405.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	70.000,00
0110.01.031.001.2406.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	204.324,99

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de dezembro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 0089, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.563, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2017, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.729.900,85 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, novecentos reais e oitenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1740.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	51.000,00
2420.15.453.431.1030.449092	0 190	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.531,34
2420.15.453.431.1031.449092	0 190	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	3.626,31
0310.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	30.000,00
1495.12.361.465.2404.339039	0 119	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	450.743,20
1495.12.361.466.2177.339092	0 119	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	44.000,00
0210.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	5.000,00
0210.04.122.307.4087.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	5.000,00
0630.03.091.454.2034.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	100.000,00
0810.04.122.040.2001.339035	0 100	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	20.000,00
1380.23.691.307.6667.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	30.000,00
1380.23.691.307.6667.339036	0 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	50.000,00
1510.10.302.498.6140.339092	0 155	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	930.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0810.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.000,00
0210.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
1740.04.122.040.2001.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	51.000,00
2420.15.451.071.7207.449092	0 190	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	5.531,34
2420.15.453.431.1030.449052	0 190	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	5.000,00
2420.15.453.431.1031.449051	0 190	Obras e Instalações - Aplicação Direta	3.626,31
1380.23.691.307.6667.339039	0 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	50.000,00
0630.03.091.454.2017.469091	0 100	Sentenças Judiciais	100.000,00
1310.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	30.000,00
0310.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	30.000,00
1495.12.122.465.2404.339030	0 119	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.000,00
1495.12.122.465.7166.339039	0 119	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	200.000,00
1495.12.122.465.7166.449052	0 119	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	200.743,20
1495.12.361.311.2923.339030	0 119	Material de Consumo - Aplicação Direta	20.000,00
1495.12.366.465.2404.339032	0 119	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	24.000,00
1510.10.302.498.6140.339039	0 155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	930.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 02/01/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 0090, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.563, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2017, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.510.000,00 (dez milhões, quinhentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	720.000,00
1810.08.122.040.2001.319192	0 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	30.000,00
1740.04.122.040.2001.319192	0 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	10.000,00

1740.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	260.000,00
2310.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	50.000,00
0710.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	100.000,00
2010.18.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	5.000,00
1310.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	132.000,00
2210.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	46.000,00
1910.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	505.000,00
0310.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	130.000,00
1410.12.122.311.2134.319092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	3.622.000,00
1450.12.361.465.2404.319092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	4.537.000,00
1480.12.122.465.2404.319092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	92.000,00
1510.10.302.340.6221.319092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.301.497.2023.319092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.301.497.4441.319192	0 102	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	80.000,00
1510.10.302.498.6141.319092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.304.324.6144.319092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.304.324.6144.319192	0 102	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	8.000,00
1510.10.303.499.6137.319192	0 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	3.000,00
1510.10.303.499.6137.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
0710.04.122.040.2001.319192	0 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	30.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	720.000,00
1810.08.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	30.000,00
1740.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	270.000,00
2310.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	50.000,00
0710.04.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	30.000,00
0710.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	100.000,00
2010.18.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	5.000,00
1310.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	132.000,00
2210.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	46.000,00
1910.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	505.000,00
0310.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	130.000,00
1410.12.122.311.2134.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	1.000.000,00
1410.12.122.311.2134.319011	0 101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	2.200.000,00
1410.12.122.311.2134.319016	0 101	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	92.000,00
1450.12.361.465.2404.319011	0 101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	4.959.000,00
1510.10.304.324.6144.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	8.000,00
1510.10.301.497.4441.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	80.000,00
1510.10.301.497.4441.319092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.122.201.2002.319013	0 102	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	40.000,00
1510.10.303.499.6137.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.303.499.6137.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	3.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 02/01/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 0091, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.563, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2017, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.416.020,11 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, vinte reais e onze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2410.27.813.473.1215.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	11.000,00
1810.08.244.495.2192.333041	0 100	Contribuições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	30.000,00
0710.04.122.040.2044.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	423.023,82
0710.04.122.477.8129.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	360.000,00
1740.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	50.000,00
2420.15.453.431.1031.449092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.500,00
1450.12.361.465.2404.449052	0 147	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	150.000,00
1470.12.361.466.2175.339092	0 147	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	340.496,27
1510.10.122.201.2002.339033	0 102	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	25.000,01
1450.12.365.465.2404.339092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	25.000,01

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2410.27.813.473.1215.332093	3 100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	4.000,00
2410.27.813.473.1215.333093	3 100	Indenizações e Restituições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	7.000,00
1810.08.244.495.2192.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.495.2192.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.495.2192.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
0710.04.122.040.2044.339047	0 100	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	423.023,82
0710.04.122.477.8129.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	290.000,00
0710.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	20.000,00
0710.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.000,00
1740.04.122.040.2001.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.000,00
2420.15.453.431.1030.449092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.500,00
1410.12.122.311.2134.339092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	25.000,01
1450.12.365.465.2404.339031	0 147	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	490.496,27
1510.10.122.201.2002.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	25.000,01

Art. 3º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 02/01/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 0165, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.563, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2017, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2520.17.512.254.6002.319094	0 100 50	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	190.000,00
2520.17.512.254.6002.339092	0 100 50	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	600.000,00
2540.17.512.253.7669.449061	3 100 50	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	110.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2540.17.512.253.1617.449051	2 100 50	Obras e Instalações - Aplicação Direta	900.000,00
-----------------------------	----------	--	------------

Art. 3º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 02/01/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 0166, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.563, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2017, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.502.740,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	100.000,00
2110.24.122.007.2409.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	402.232,00
1740.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	371.000,00
0310.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	341,00
0310.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.651,00
1495.12.122.465.2609.335092	0 119	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	50.516,51
1470.12.361.466.2177.339039	0 145	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	25.200,00
1510.10.061.454.2034.319092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	3.000,00
1510.10.301.497.4441.339092	0 148	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	500.000,00
1510.10.302.340.6220.339092	0 155	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	30.000,01
1510.10.302.498.2127.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	6.300,01
1510.10.302.498.6225.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	11.500,01

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	100.000,00
2110.24.122.007.2409.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	402.232,00
1740.04.122.040.2001.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	371.000,00
1495.12.122.465.2609.335041	0 119	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.516,51
1470.12.361.466.2177.339036	0 145	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	25.200,00
1510.10.302.498.6225.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	11.500,01
1510.10.301.497.4441.339047	0 148	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	59.000,00
1510.10.301.497.4441.339039	0 148	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	441.000,00
1510.10.302.340.6220.339039	0 155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	30.000,01
1510.10.061.454.2034.339091	0 102	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	3.000,00
1510.10.302.498.2127.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	6.300,01
0310.27.811.501.2056.332093	0 100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	2.992,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 02/01/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO N.º 0167, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece Cronograma Mensal de Desembolso do Governo Municipal, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uberaba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no caput dos arts. 8º e 13º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos listados no Orçamento Geral do Município para 2017, da Administração Direta e Indireta poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 12.563 de 13 de dezembro de 2016, na forma e nos montantes constantes dos anexos 2 e 3 deste Decreto.

§ 1º. Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas a:

- I - aos grupos de despesa:
 - “2 - Juros e Encargos da Dívida” e
 - “6 - Amortização da Dívida”.

Art. 2º - O empenho e pagamento de despesas à conta de fontes relacionadas nos anexos 2 e 3 deste Decreto somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas necessárias, no presente exercício.

Art. 3º - Os empenhos a serem emitidos, independentemente do tipo de despesa a ser atendida, passarão, em virtude do artigo anterior, por prévia disponibilidade de recursos por parte da Assessoria Geral de Orçamento e Controle, promovendo assim os limites de movimentação e empenho, através das cotas dispostas no anexo 2.

Art. 4º - O pagamento de despesas de exercícios anteriores (92), no presente exercício, dependerá do reconhecimento de dívida por parte do responsável direto pela execução da despesa (Ordenador de Despesa).

Art. 5º - A Secretaria de Finanças e a Assessoria Geral de Orçamento e Controle poderão no âmbito de suas competências:

- I - A Assessoria Geral de Orçamento e Controle promover remanejamentos de limites especificados no Anexo 2 deste Decreto.
- II - A Secretaria Municipal de Finanças, proceder aos remanejamentos dos limites estabelecidos no Anexo 3 deste Decreto.

§ 1. Os citados remanejamentos não implicarão em aumento do valor dos limites fixados, salvo por força do Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal ou, pelos casos previstos em Lei, por excesso de arrecadação, neste último caso, de acordo com o § 7º do art. 53 da lei 9.737.

Art. 6º - As solicitações de abertura de créditos adicionais - obedecidos os limites estabelecidos neste ato - deverão ser remetidas à Assessoria Geral de Orçamento e Controle devidamente precedidos de exposição de motivos, conforme art. 43 da Lei n.º 4320/64.

Art. 7º - As folhas de pagamento de pessoal deverão ser adequadas a fim de que se evite ultrapassar os limites previstos nos anexos. Caso não seja possível, a Unidade Orçamentária promoverá ajustes de seus gastos, equalizando valores e promovendo, obrigatoriamente, sugestões de remanejamento a serem encaminhados a Assessoria Geral de Orçamento e Controle e Secretaria Municipal de Finanças, para os ajustes necessários, a fim de acobertar os gastos excedentes.

§ 1. A ocorrência da situação prevista no presente artigo deverá ser objeto de justificativa por parte da Unidade Orçamentária solicitante.

Art. 8º - O Setor de Contabilidade poderá efetuar, no Sistema, até o dia 15 de janeiro de 2018, o registro de atos de gestão realizados neste exercício.

§ 1. Para tanto, as Unidades Orçamentárias relacionadas no Orçamento do Município, deverão apresentar fechamento de contas exatamente no dia 29 de dezembro de 2017, para o que, tomarão providências antecipadas, a fim de evitar problemas posteriores.

Art. 9º - Os créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como créditos especiais que possam vir a ser reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes, observados o art. 5º § 1.

Art. 10 - Fazem parte do presente decreto, os seguintes anexos:

- 1 - Previsão de Arrecadação Mensal;
- 2 - Cotas Orçamentárias;
- 3 - Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 11 - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 23 de janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

WELLINGTON LUIZ FONTES
Secretário Municipal de Finanças

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

ANEXO I
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL

FONTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
100	39.991.628,48	39.946.542,09	39.946.542,09	39.946.542,09	32.167.648,24	35.515.754,75
101	8.381.322,07	8.371.873,01	8.371.873,01	8.371.873,01	6.741.596,44	7.443.282,27
102	12.896.472,02	12.881.932,59	12.881.932,59	12.881.932,59	10.373.400,41	11.453.095,43
103	7.017.757,94	7.009.846,15	7.009.846,15	7.009.846,15	5.644.800,61	6.232.328,60
112	122.494,70	122.356,60	122.356,60	122.356,60	98.529,78	108.785,06
116	79.641,33	79.551,55	79.551,55	79.551,55	64.060,27	70.727,85
117	2.661.000,00	2.658.000,00	2.658.000,00	2.658.000,00	2.140.400,76	2.363.180,17
118	7.444.743,34	7.436.350,17	7.436.350,17	7.436.350,17	5.988.250,39	6.611.525,68
119	827.193,70	826.261,13	826.261,13	826.261,13	665.361,16	734.613,96
122	24.910,55	24.882,47	24.882,47	24.882,47	20.037,04	22.122,56
123	381.232,60	380.802,80	380.802,80	380.802,80	306.648,08	338.564,95
124	8.536.610,60	8.526.986,46	8.526.986,46	8.526.986,46	6.866.504,25	7.581.190,86
129	274.052,53	273.743,56	273.743,56	273.743,56	220.436,77	243.380,50
142	35.476,68	35.436,68	35.436,68	35.436,68	28.536,01	31.506,12
144	331.167,67	330.794,32	330.794,32	330.794,32	266.377,88	294.103,30
145	26.520,05	26.490,15	26.490,15	26.490,15	21.331,65	23.551,92
146	689.546,30	688.768,91	688.768,91	688.768,91	554.643,15	612.372,10
147	644.694,54	643.967,71	643.967,71	643.967,71	518.566,21	572.540,15
148	1.815.334,20	1.813.287,60	1.813.287,60	1.813.287,60	1.460.181,40	1.612.161,51
149	6.709.534,10	6.701.969,80	6.701.969,80	6.701.969,80	5.396.877,82	5.958.601,25
150	306.015,00	305.670,00	305.670,00	305.670,00	246.146,09	271.765,72
151	166.756,00	166.568,00	166.568,00	166.568,00	134.131,78	148.092,62
152	21.908,90	21.884,20	21.884,20	21.884,20	17.622,63	19.456,85
153	709.600,00	708.800,00	708.800,00	708.800,00	570.773,54	630.181,38
154	4.523,70	4.518,60	4.518,60	4.518,60	3.638,68	4.017,41
155	2.646.676,37	2.643.692,52	2.643.692,52	2.643.692,52	2.128.879,41	2.350.459,64
156	23.088,91	23.062,88	23.062,88	23.062,88	18.571,78	20.504,79
157	121.152,88	121.016,30	121.016,30	121.016,30	97.450,48	107.593,42
190	5.118.007,86	5.112.237,84	5.112.237,84	5.112.237,84	4.116.718,49	4.545.199,05
192	426.534,89	426.054,02	426.054,02	426.054,02	343.087,41	378.796,99

FONTE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
100	36.421.262,80	35.945.314,04	30.904.570,32	32.983.214,38	38.352.978,28	48.741.908,64
101	7.633.055,85	7.533.307,98	6.476.884,47	6.912.520,28	8.037.898,82	10.215.178,79
102	11.745.103,02	11.591.619,40	9.966.083,94	10.636.403,60	12.368.041,26	15.718.256,16
103	6.391.227,77	6.307.707,96	5.423.154,85	5.787.916,71	6.730.206,50	8.553.263,01
112	111.558,64	110.100,80	94.660,96	101.027,87	117.475,50	149.296,88
116	72.531,13	71.583,30	61.544,91	65.684,43	76.378,04	97.067,08
117	2.423.431,70	2.391.762,58	2.056.356,91	2.194.667,65	2.551.965,98	3.243.234,24
118	6.780.092,83	6.691.491,38	5.753.118,91	6.140.074,18	7.139.696,24	9.073.674,01
119	753.343,65	743.499,04	639.235,43	682.230,47	793.299,58	1.008.186,00
122	22.686,59	22.390,13	19.250,28	20.545,05	23.889,85	30.361,05
123	347.196,98	342.659,85	294.607,40	314.422,72	365.611,66	464.647,36
124	7.774.480,56	7.672.884,56	6.596.887,71	7.040.594,95	8.186.824,43	10.404.444,87
129	249.585,72	246.324,16	211.781,22	226.025,64	262.823,27	334.015,99
142	32.309,40	31.887,18	27.415,53	29.259,50	34.023,03	43.239,08
144	301.601,74	297.660,45	255.918,43	273.131,52	317.598,14	403.628,09
145	24.152,40	23.836,77	20.494,06	21.872,49	25.433,39	32.322,71
146	627.985,11	619.778,67	532.864,83	568.705,36	661.292,26	840.420,96

147	587.137,61	579.464,96	498.204,46	531.713,73	618.278,29	785.755,50
148	1.653.265,11	1.631.660,43	1.402.846,68	1.497.202,27	1.740.951,19	2.212.534,40
149	6.110.521,48	6.030.669,90	5.184.966,86	5.533.708,18	6.434.612,08	8.177.598,93
150	278.694,65	275.052,70	236.481,04	252.386,78	293.476,09	372.971,94
151	151.868,39	149.883,79	128.865,03	137.532,51	159.923,20	203.242,68
152	19.952,92	19.692,18	16.930,67	18.069,43	21.011,19	26.702,63
153	646.248,45	637.803,36	548.361,84	585.244,71	680.524,26	864.862,46
154	4.119,83	4.066,00	3.495,81	3.730,94	4.338,34	5.513,50
155	2.410.386,85	2.378.888,20	2.045.287,95	2.182.854,20	2.538.229,25	3.225.776,56
156	21.027,58	20.752,79	17.842,55	19.042,64	22.142,84	28.140,82
157	110.336,62	108.894,75	93.624,04	99.921,20	116.188,66	147.661,47
190	4.661.083,24	4.600.172,75	3.955.073,59	4.221.092,18	4.908.298,35	6.237.842,29
192	388.454,78	383.378,50	329.615,92	351.785,92	409.057,69	519.861,92

ANEXO II
COTAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	GND	FONTES	1º BIMESTRE	ATÉ 2º BIMESTRE	ATÉ 3º BIMESTRE	ATÉ 4º BIMESTRE	ATÉ 5º BIMESTRE	ATÉ 6º BIMESTRE
2	31	100	1.223.076,92	2.038.461,54	2.853.846,15	3.669.230,77	4.484.615,38	5.300.000,00
2	33	100	266.666,67	533.333,33	800.000,00	1.066.666,67	1.333.333,33	1.600.000,00
2	44	100	166,67	333,33	500,00	666,67	833,33	1.000,00
3	31	100	1.713.388,99	2.855.648,31	3.997.907,64	5.140.166,96	6.282.426,29	7.424.685,61
3	33	100	553.524,34	1.107.048,68	1.660.573,02	2.214.097,35	2.767.621,69	3.321.146,03
3	44	100	50.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
3	45	100	1.666,67	3.333,33	5.000,00	6.666,67	8.333,33	10.000,00
3	44	124	3.550,00	7.100,00	10.650,00	14.200,00	17.750,00	21.300,00
5	31	100	715.384,62	1.192.307,69	1.669.230,77	2.146.153,85	2.623.076,92	3.100.000,00
5	33	100	14.000,00	28.000,00	42.000,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
5	44	100	39.275,00	78.550,00	117.825,00	157.100,00	196.375,00	235.650,00
6	31	100	1.153.846,15	1.923.076,92	2.692.307,69	3.461.538,46	4.230.769,23	5.000.000,00
6	33	100	125.000,00	250.000,00	375.000,00	500.000,00	625.000,00	750.000,00
6	44	100	19.166,67	38.333,33	57.500,00	76.666,67	95.833,33	115.000,00
6	45	100	1.833,33	3.666,67	5.500,00	7.333,33	9.166,67	11.000,00
7	31	100	1.984.615,38	3.307.692,31	4.630.769,23	5.953.846,15	7.276.923,08	8.600.000,00
7	33	100	5.516.666,67	11.033.333,33	16.550.000,00	22.066.666,67	27.583.333,33	33.100.000,00
7	44	100	3.710,15	7.420,29	11.130,44	14.840,58	18.550,73	22.260,87
7	44	192	89.583,33	179.166,67	268.750,00	358.333,33	447.916,67	537.500,00
8	31	100	1.326.923,08	2.211.538,46	3.096.153,85	3.980.769,23	4.865.384,62	5.750.000,00
8	33	100	2.182.411,56	4.364.823,11	6.547.234,67	8.729.646,22	10.912.057,78	13.094.469,33
8	44	100	11.500,00	23.000,00	34.500,00	46.000,00	57.500,00	69.000,00
9	31	100	461.538,46	769.230,77	1.076.923,08	1.384.615,38	1.692.307,69	2.000.000,00
9	33	100	5.833,33	11.666,67	17.500,00	23.333,33	29.166,67	35.000,00
9	44	100	1.833,33	3.666,67	5.500,00	7.333,33	9.166,67	11.000,00
13	31	100	496.153,85	826.923,08	1.157.692,31	1.488.461,54	1.819.230,77	2.150.000,00
13	33	100	21.666,67	43.333,33	65.000,00	86.666,67	108.333,33	130.000,00
13	44	100	58.333,33	116.666,67	175.000,00	233.333,33	291.666,67	350.000,00
13	31	124	28.426,15	47.376,92	66.327,69	85.278,46	104.229,23	123.180,00
13	33	124	126.346,47	252.692,93	379.039,40	505.385,87	631.732,33	758.078,80
13	44	124	212.971,41	425.942,82	638.914,23	851.885,64	1.064.857,05	1.277.828,46
14	33	100	1.694.606,16	3.389.212,33	5.083.818,49	6.778.424,65	8.473.030,82	10.167.636,98

14	31	101	11.204.267,76	18.673.779,60	26.143.291,43	33.612.803,27	41.082.315,11	48.551.826,95
14	33	101	5.500.000,00	11.000.000,00	16.500.000,00	22.000.000,00	27.500.000,00	33.000.000,00
14	44	101	250.000,00	500.000,00	750.000,00	1.000.000,00	1.250.000,00	1.500.000,00
14	45	101	1.466,67	2.933,33	4.400,00	5.866,67	7.333,33	8.800,00
14	31	118	17.076.923,08	28.461.538,46	39.846.153,85	51.230.769,23	62.615.384,62	74.000.000,00
14	33	119	1.294.282,91	2.588.565,82	3.882.848,73	5.177.131,63	6.471.414,54	7.765.697,45
14	44	119	66.666,67	133.333,33	200.000,00	266.666,67	333.333,33	400.000,00
14	33	122	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00
14	33	144	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00
14	33	145	40.000,00	80.000,00	120.000,00	160.000,00	200.000,00	240.000,00
14	44	145	333,33	666,67	1.000,00	1.333,33	1.666,67	2.000,00
14	44	146	100.000,00	200.000,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00
14	33	147	1.053.376,43	2.106.752,86	3.160.129,30	4.213.505,73	5.266.882,16	6.320.258,59
14	44	147	158.000,00	316.000,00	474.000,00	632.000,00	790.000,00	948.000,00
15	31	100	25.015,38	41.692,31	58.369,23	75.046,15	91.723,08	108.400,00
15	33	100	16.666,67	33.333,33	50.000,00	66.666,67	83.333,33	100.000,00
15	44	100	31.225,98	62.451,96	93.677,95	124.903,93	156.129,91	187.355,89
15	31	102	15.147.276,92	25.245.461,54	35.343.646,15	45.441.830,77	55.540.015,38	65.638.200,00
15	33	102	9.000.000,00	18.000.000,00	27.000.000,00	36.000.000,00	45.000.000,00	54.000.000,00
15	44	102	166.666,67	333.333,33	500.000,00	666.666,67	833.333,33	1.000.000,00
15	45	102	58.333,33	116.666,67	175.000,00	233.333,33	291.666,67	350.000,00
15	33	112	230.166,67	460.333,33	690.500,00	920.666,67	1.150.833,33	1.381.000,00
15	33	123	85.000,00	170.000,00	255.000,00	340.000,00	425.000,00	510.000,00
15	44	123	483.333,33	966.666,67	1.450.000,00	1.933.333,33	2.416.666,67	2.900.000,00
15	31	148	2.595.888,46	4.326.480,77	6.057.073,08	7.787.665,38	9.518.257,69	11.248.850,00
15	33	148	1.216.666,67	2.433.333,33	3.650.000,00	4.866.666,67	6.083.333,33	7.300.000,00
15	44	148	18.083,33	36.166,67	54.250,00	72.333,33	90.416,67	108.500,00
15	31	149	1.176.923,08	1.961.538,46	2.746.153,85	3.530.769,23	4.315.384,62	5.100.000,00
15	33	149	8.166.666,67	16.333.333,33	24.500.000,00	32.666.666,67	40.833.333,33	49.000.000,00
15	44	149	15.000,00	30.000,00	45.000,00	60.000,00	75.000,00	90.000,00
15	31	150	491.604,23	819.340,38	1.147.076,54	1.474.812,69	1.802.548,85	2.130.285,00
15	33	150	68.333,33	136.666,67	205.000,00	273.333,33	341.666,67	410.000,00
15	44	150	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
15	31	151	22.500,00	37.500,00	52.500,00	67.500,00	82.500,00	97.500,00
15	33	151	233.333,33	466.666,67	700.000,00	933.333,33	1.166.666,67	1.400.000,00
15	31	152	46.730,77	77.884,62	109.038,46	140.192,31	171.346,15	202.500,00
15	33	152	3.916,67	7.833,33	11.750,00	15.666,67	19.583,33	23.500,00
15	44	152	3.500,00	7.000,00	10.500,00	14.000,00	17.500,00	21.000,00
15	33	153	9.500,00	19.000,00	28.500,00	38.000,00	47.500,00	57.000,00
15	44	153	233.333,33	466.666,67	700.000,00	933.333,33	1.166.666,67	1.400.000,00
15	33	154	7.450,00	14.900,00	22.350,00	29.800,00	37.250,00	44.700,00
15	44	154	1.050,00	2.100,00	3.150,00	4.200,00	5.250,00	6.300,00
15	31	155	142.042,15	236.736,92	331.431,69	426.126,46	520.821,23	615.516,00
15	33	155	2.216.666,67	4.433.333,33	6.650.000,00	8.866.666,67	11.083.333,33	13.300.000,00
15	44	155	67.500,00	135.000,00	202.500,00	270.000,00	337.500,00	405.000,00
17	31	100	946.153,85	1.576.923,08	2.207.692,31	2.838.461,54	3.469.230,77	4.100.000,00

17	33	100	291.666,67	583.333,33	875.000,00	1.166.666,67	1.458.333,33	1.750.000,00
17	44	100	31.607,54	63.215,07	94.822,61	126.430,14	158.037,68	189.645,21
17	44	124	314.008,78	628.017,55	942.026,33	1.256.035,10	1.570.043,88	1.884.052,65
18	31	100	2.190.820,15	3.651.366,92	5.111.913,69	6.572.460,46	8.033.007,23	9.493.554,00
18	33	100	800.000,00	1.600.000,00	2.400.000,00	3.200.000,00	4.000.000,00	4.800.000,00
18	44	100	41.857,17	83.714,33	125.571,50	167.428,67	209.285,83	251.143,00
18	31	129	346.153,85	576.923,08	807.692,31	1.038.461,54	1.269.230,77	1.500.000,00
18	33	129	116.666,67	233.333,33	350.000,00	466.666,67	583.333,33	700.000,00
18	44	129	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00
18	31	142	6.046,15	10.076,92	14.107,69	18.138,46	22.169,23	26.200,00
18	33	142	1.666,67	3.333,33	5.000,00	6.666,67	8.333,33	10.000,00
18	44	142	58.869,72	117.739,43	176.609,15	235.478,87	294.348,58	353.218,30
18	31	156	13.315,38	22.192,31	31.069,23	39.946,15	48.823,08	57.700,00
18	33	156	16.666,67	33.333,33	50.000,00	66.666,67	83.333,33	100.000,00
18	44	156	1.083,33	2.166,67	3.250,00	4.333,33	5.416,67	6.500,00
19	31	100	1.938.461,54	3.230.769,23	4.523.076,92	5.815.384,62	7.107.692,31	8.400.000,00
19	33	100	350.000,00	700.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00	1.750.000,00	2.100.000,00
19	44	100	21.666,67	43.333,33	65.000,00	86.666,67	108.333,33	130.000,00
19	33	124	31.441,67	62.883,33	94.325,00	125.766,67	157.208,33	188.650,00
19	44	124	105.416,67	210.833,33	316.250,00	421.666,67	527.083,33	632.500,00
19	33	157	208.333,33	416.666,67	625.000,00	833.333,33	1.041.666,67	1.250.000,00
19	44	157	8.057,41	16.114,82	24.172,23	32.229,63	40.287,04	48.344,45
20	31	100	692.307,69	1.153.846,15	1.615.384,62	2.076.923,08	2.538.461,54	3.000.000,00
20	33	100	28.333,33	56.666,67	85.000,00	113.333,33	141.666,67	170.000,00
20	44	100	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00
20	33	124	47.388,45	94.776,90	142.165,35	189.553,79	236.942,24	284.330,69
21	31	100	276.923,08	461.538,46	646.153,85	830.769,23	1.015.384,62	1.200.000,00
21	33	100	650.000,00	1.300.000,00	1.950.000,00	2.600.000,00	3.250.000,00	3.900.000,00
21	44	100	833,33	1.666,67	2.500,00	3.333,33	4.166,67	5.000,00
22	31	100	161.538,46	269.230,77	376.923,08	484.615,38	592.307,69	700.000,00
22	33	100	1.666,67	3.333,33	5.000,00	6.666,67	8.333,33	10.000,00
22	44	100	566,67	1.133,33	1.700,00	2.266,66	2.833,33	3.399,99
23	31	100	2.969.501,10	4.949.168,49	6.928.835,89	8.908.503,29	10.888.170,68	12.867.838,08
23	33	100	7.500.000,00	15.000.000,00	22.500.000,00	30.000.000,00	37.500.000,00	45.000.000,00
23	44	100	83.333,33	166.666,67	250.000,00	333.333,33	416.666,67	500.000,00
23	33	116	149.645,50	299.290,99	448.936,49	598.581,98	748.227,48	897.872,97
23	33	117	3.166.666,67	6.333.333,33	9.500.000,00	12.666.666,67	15.833.333,33	19.000.000,00
23	44	117	16.666,67	33.333,33	50.000,00	66.666,67	83.333,33	100.000,00
23	44	124	571.000,00	1.142.000,00	1.713.000,00	2.284.000,00	2.855.000,00	3.426.000,00
24	31	100	553.846,15	923.076,92	1.292.307,69	1.661.538,46	2.030.769,23	2.400.000,00
24	33	100	150.000,00	300.000,00	450.000,00	600.000,00	750.000,00	900.000,00
24	44	100	766.666,67	1.533.333,33	2.300.000,00	3.066.666,67	3.833.333,33	4.600.000,00
24	45	100	36.107,74	72.215,48	108.323,22	144.430,96	180.538,70	216.646,44
24	33	124	138.346,30	276.692,61	415.038,91	553.385,21	691.731,52	830.077,82
24	44	124	2.166.666,67	4.333.333,33	6.500.000,00	8.666.666,67	10.833.333,33	13.000.000,00
24	44	190	4.000.000,00	8.000.000,00	12.000.000,00	16.000.000,00	20.000.000,00	24.000.000,00

24	44	192	200.000,00	400.000,00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
25	31	100	5.529.126,92	9.215.211,54	12.901.296,15	16.587.380,77	20.273.465,38	23.959.550,00
25	33	100	9.011.530,00	18.023.060,00	27.034.590,00	36.046.120,00	45.057.650,00	54.069.180,00
25	44	100	4.169.478,33	8.338.956,67	12.508.435,00	16.677.913,33	20.847.391,67	25.016.870,00
25	33	124	1.200.000,00	2.400.000,00	3.600.000,00	4.800.000,00	6.000.000,00	7.200.000,00
25	44	124	8.090.933,33	16.181.866,67	24.272.800,00	32.363.733,33	40.454.666,67	48.545.600,00
25	44	190	4.166.666,67	8.333.333,33	12.500.000,00	16.666.666,67	20.833.333,33	25.000.000,00
25	44	192	410.000,00	820.000,00	1.230.000,00	1.640.000,00	2.050.000,00	2.460.000,00
26	31	100	623.076,92	1.038.461,54	1.453.846,15	1.869.230,77	2.284.615,38	2.700.000,00
26	33	100	583.333,33	1.166.666,67	1.750.000,00	2.333.333,33	2.916.666,67	3.500.000,00
26	44	100	16.666,67	33.333,33	50.000,00	66.666,67	83.333,33	100.000,00
26	33	124	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00
26	44	124	21.666,67	43.333,33	65.000,00	86.666,67	108.333,33	130.000,00
29	31	100	461.538,46	769.230,77	1.076.923,08	1.384.615,38	1.692.307,69	2.000.000,00
29	33	100	856.187,60	1.712.375,19	2.568.562,79	3.424.750,39	4.280.937,98	5.137.125,58
29	44	100	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00
35	31	100	447.091,52	745.152,53	1.043.213,54	1.341.274,55	1.639.335,56	1.937.396,57
35	33	100	503.081,54	1.006.163,08	1.509.244,62	2.012.326,16	2.515.407,70	3.018.489,24
35	44	100	41.870,78	83.741,56	125.612,34	167.483,12	209.353,90	251.224,68
35	31	103	13.760.376,91	22.933.961,51	32.107.546,12	41.281.130,72	50.454.715,33	59.628.299,93
35	33	103	208.333,33	416.666,67	625.000,00	833.333,33	1.041.666,67	1.250.000,00
36	31	100	161.538,46	269.230,77	376.923,08	484.615,38	592.307,69	700.000,00
36	33	100	33.333,33	66.666,67	100.000,00	133.333,33	166.666,67	200.000,00
36	44	100	45.257,07	90.514,13	135.771,20	181.028,27	226.285,33	271.542,40
37	31	100	761.538,46	1.269.230,77	1.776.923,08	2.284.615,38	2.792.307,69	3.300.000,00
37	33	100	583.333,33	1.166.666,67	1.750.000,00	2.333.333,33	2.916.666,67	3.500.000,00
37	44	100	110.599,37	221.198,74	331.798,11	442.397,48	552.996,85	663.596,22
37	45	100	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00
37	33	124	20.833,33	41.666,67	62.500,00	83.333,33	104.166,67	125.000,00
37	44	124	4.166,67	8.333,33	12.500,00	16.666,67	20.833,33	25.000,00

ANEXO III
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ÓRGÃO	GND	FONTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2	31	100	407.692,31	407.692,31	407.692,31	407.692,31	407.692,31	407.692,31
2	33	100	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33
2	44	100	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3	31	100	571.129,66	571.129,66	571.129,66	571.129,66	571.129,66	571.129,66
3	33	100	276.762,17	276.762,17	276.762,17	276.762,17	276.762,17	276.762,17
3	44	100	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3	45	100	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3	44	124	1.775,00	1.775,00	1.775,00	1.775,00	1.775,00	1.775,00
5	31	100	238.461,54	238.461,54	238.461,54	238.461,54	238.461,54	238.461,54
5	33	100	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
5	44	100	19.637,50	19.637,50	19.637,50	19.637,50	19.637,50	19.637,50
6	31	100	384.615,38	384.615,38	384.615,38	384.615,38	384.615,38	384.615,38

6	33	100	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00
6	44	100	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33
6	45	100	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67
7	31	100	661.538,46	661.538,46	661.538,46	661.538,46	661.538,46	661.538,46
7	33	100	2.758.333,33	2.758.333,33	2.758.333,33	2.758.333,33	2.758.333,33	2.758.333,33
7	44	100	1.855,07	1.855,07	1.855,07	1.855,07	1.855,07	1.855,07
7	44	192	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67
8	31	100	442.307,69	442.307,69	442.307,69	442.307,69	442.307,69	442.307,69
8	33	100	1.091.205,78	1.091.205,78	1.091.205,78	1.091.205,78	1.091.205,78	1.091.205,78
8	44	100	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00
9	31	100	153.846,15	153.846,15	153.846,15	153.846,15	153.846,15	153.846,15
9	33	100	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
9	44	100	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67
13	31	100	165.384,62	165.384,62	165.384,62	165.384,62	165.384,62	165.384,62
13	33	100	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
13	44	100	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
13	31	124	9.475,38	9.475,38	9.475,38	9.475,38	9.475,38	9.475,38
13	33	124	63.173,23	63.173,23	63.173,23	63.173,23	63.173,23	63.173,23
13	44	124	106.485,71	106.485,71	106.485,71	106.485,71	106.485,71	106.485,71
14	33	100	847.303,08	847.303,08	847.303,08	847.303,08	847.303,08	847.303,08
14	31	101	3.734.755,92	3.734.755,92	3.734.755,92	3.734.755,92	3.734.755,92	3.734.755,92
14	33	101	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00
14	44	101	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
14	45	101	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33
14	31	118	5.692.307,69	5.692.307,69	5.692.307,69	5.692.307,69	5.692.307,69	5.692.307,69
14	33	119	647.141,45	647.141,45	647.141,45	647.141,45	647.141,45	647.141,45
14	44	119	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
14	33	122	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
14	33	144	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
14	33	145	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
14	44	145	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
14	44	146	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
14	33	147	526.688,22	526.688,22	526.688,22	526.688,22	526.688,22	526.688,22
14	44	147	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00
15	31	100	8.338,46	8.338,46	8.338,46	8.338,46	8.338,46	8.338,46
15	33	100	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
15	44	100	15.612,99	15.612,99	15.612,99	15.612,99	15.612,99	15.612,99
15	31	102	5.049.092,31	5.049.092,31	5.049.092,31	5.049.092,31	5.049.092,31	5.049.092,31
15	33	102	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
15	44	102	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
15	45	102	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
15	33	112	115.083,33	115.083,33	115.083,33	115.083,33	115.083,33	115.083,33
15	33	123	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
15	44	123	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67
15	31	148	865.296,15	865.296,15	865.296,15	865.296,15	865.296,15	865.296,15
15	33	148	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33

15	44	148	9.041,67	9.041,67	9.041,67	9.041,67	9.041,67	9.041,67
15	31	149	392.307,69	392.307,69	392.307,69	392.307,69	392.307,69	392.307,69
15	33	149	4.083.333,33	4.083.333,33	4.083.333,33	4.083.333,33	4.083.333,33	4.083.333,33
15	44	149	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
15	31	150	163.868,08	163.868,08	163.868,08	163.868,08	163.868,08	163.868,08
15	33	150	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67
15	44	150	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
15	31	151	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
15	33	151	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67
15	31	152	15.576,92	15.576,92	15.576,92	15.576,92	15.576,92	15.576,92
15	33	152	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33
15	44	152	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
15	33	153	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00
15	44	153	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67
15	33	154	3.725,00	3.725,00	3.725,00	3.725,00	3.725,00	3.725,00
15	44	154	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
15	31	155	47.347,38	47.347,38	47.347,38	47.347,38	47.347,38	47.347,38
15	33	155	1.108.333,33	1.108.333,33	1.108.333,33	1.108.333,33	1.108.333,33	1.108.333,33
15	44	155	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00
17	31	100	315.384,62	315.384,62	315.384,62	315.384,62	315.384,62	315.384,62
17	33	100	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33
17	44	100	15.803,77	15.803,77	15.803,77	15.803,77	15.803,77	15.803,77
17	44	124	157.004,39	157.004,39	157.004,39	157.004,39	157.004,39	157.004,39
18	31	100	730.273,38	730.273,38	730.273,38	730.273,38	730.273,38	730.273,38
18	33	100	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
18	44	100	20.928,58	20.928,58	20.928,58	20.928,58	20.928,58	20.928,58
18	31	129	115.384,62	115.384,62	115.384,62	115.384,62	115.384,62	115.384,62
18	33	129	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33
18	44	129	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
18	31	142	2.015,38	2.015,38	2.015,38	2.015,38	2.015,38	2.015,38
18	33	142	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
18	44	142	29.434,86	29.434,86	29.434,86	29.434,86	29.434,86	29.434,86
18	31	156	4.438,46	4.438,46	4.438,46	4.438,46	4.438,46	4.438,46
18	33	156	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
18	44	156	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67
19	31	100	646.153,85	646.153,85	646.153,85	646.153,85	646.153,85	646.153,85
19	33	100	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00
19	44	100	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
19	33	124	15.720,83	15.720,83	15.720,83	15.720,83	15.720,83	15.720,83
19	44	124	52.708,33	52.708,33	52.708,33	52.708,33	52.708,33	52.708,33
19	33	157	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67
19	44	157	4.028,70	4.028,70	4.028,70	4.028,70	4.028,70	4.028,70
20	31	100	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23
20	33	100	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67
20	44	100	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
20	33	124	23.694,22	23.694,22	23.694,22	23.694,22	23.694,22	23.694,22

21	31	100	92.307,69	92.307,69	92.307,69	92.307,69	92.307,69	92.307,69
21	33	100	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00
21	44	100	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
22	31	100	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15
22	33	100	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
22	44	100	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33
23	31	100	989.833,70	989.833,70	989.833,70	989.833,70	989.833,70	989.833,70
23	33	100	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00
23	44	100	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
23	33	116	74.822,75	74.822,75	74.822,75	74.822,75	74.822,75	74.822,75
23	33	117	1.583.333,33	1.583.333,33	1.583.333,33	1.583.333,33	1.583.333,33	1.583.333,33
23	44	117	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
23	44	124	285.500,00	285.500,00	285.500,00	285.500,00	285.500,00	285.500,00
24	31	100	184.615,38	184.615,38	184.615,38	184.615,38	184.615,38	184.615,38
24	33	100	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
24	44	100	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33
24	45	100	18.053,87	18.053,87	18.053,87	18.053,87	18.053,87	18.053,87
24	33	124	69.173,15	69.173,15	69.173,15	69.173,15	69.173,15	69.173,15
24	44	124	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33
24	44	190	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
24	44	192	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
25	31	100	1.843.042,31	1.843.042,31	1.843.042,31	1.843.042,31	1.843.042,31	1.843.042,31
25	33	100	4.505.765,00	4.505.765,00	4.505.765,00	4.505.765,00	4.505.765,00	4.505.765,00
25	44	100	2.084.739,17	2.084.739,17	2.084.739,17	2.084.739,17	2.084.739,17	2.084.739,17
25	33	124	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
25	44	124	4.045.466,67	4.045.466,67	4.045.466,67	4.045.466,67	4.045.466,67	4.045.466,67
25	44	190	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33
25	44	192	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00
26	31	100	207.692,31	207.692,31	207.692,31	207.692,31	207.692,31	207.692,31
26	33	100	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67
26	44	100	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
26	33	124	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
26	44	124	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
29	31	100	153.846,15	153.846,15	153.846,15	153.846,15	153.846,15	153.846,15
29	33	100	428.093,80	428.093,80	428.093,80	428.093,80	428.093,80	428.093,80
29	44	100	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
35	31	100	149.030,51	149.030,51	149.030,51	149.030,51	149.030,51	149.030,51
35	33	100	251.540,77	251.540,77	251.540,77	251.540,77	251.540,77	251.540,77
35	44	100	20.935,39	20.935,39	20.935,39	20.935,39	20.935,39	20.935,39
35	31	103	4.586.792,30	4.586.792,30	4.586.792,30	4.586.792,30	4.586.792,30	4.586.792,30
35	33	103	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67
36	31	100	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15
36	33	100	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
36	44	100	22.628,53	22.628,53	22.628,53	22.628,53	22.628,53	22.628,53
37	31	100	253.846,15	253.846,15	253.846,15	253.846,15	253.846,15	253.846,15
37	33	100	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67

37	44	100	55.299,69	55.299,69	55.299,69	55.299,69	55.299,69	55.299,69
37	45	100	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
37	33	124	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67
37	44	124	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33

ÓRGÃO	GND	FONTE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2	31	100	407.692,31	407.692,31	407.692,31	407.692,31	407.692,31	815.384,62
2	33	100	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33
2	44	100	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3	31	100	571.129,66	571.129,66	571.129,66	571.129,66	571.129,66	1.142.259,32
3	33	100	276.762,17	276.762,17	276.762,17	276.762,17	276.762,17	276.762,17
3	44	100	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3	45	100	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3	44	124	1.775,00	1.775,00	1.775,00	1.775,00	1.775,00	1.775,00
5	31	100	238.461,54	238.461,54	238.461,54	238.461,54	238.461,54	476.923,08
5	33	100	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
5	44	100	19.637,50	19.637,50	19.637,50	19.637,50	19.637,50	19.637,50
6	31	100	384.615,38	384.615,38	384.615,38	384.615,38	384.615,38	769.230,77
6	33	100	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00
6	44	100	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33
6	45	100	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67
7	31	100	661.538,46	661.538,46	661.538,46	661.538,46	661.538,46	1.323.076,92
7	33	100	2.758.333,33	2.758.333,33	2.758.333,33	2.758.333,33	2.758.333,33	2.758.333,33
7	44	100	1.855,07	1.855,07	1.855,07	1.855,07	1.855,07	1.855,07
7	44	192	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67
8	31	100	442.307,69	442.307,69	442.307,69	442.307,69	442.307,69	884.615,38
8	33	100	1.091.205,78	1.091.205,78	1.091.205,78	1.091.205,78	1.091.205,78	1.091.205,78
8	44	100	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00
9	31	100	153.846,15	153.846,15	153.846,15	153.846,15	153.846,15	307.692,31
9	33	100	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
9	44	100	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67
13	31	100	165.384,62	165.384,62	165.384,62	165.384,62	165.384,62	330.769,23
13	33	100	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
13	44	100	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
13	31	124	9.475,38	9.475,38	9.475,38	9.475,38	9.475,38	18.950,77
13	33	124	63.173,23	63.173,23	63.173,23	63.173,23	63.173,23	63.173,23
13	44	124	106.485,71	106.485,71	106.485,71	106.485,71	106.485,71	106.485,71
14	33	100	847.303,08	847.303,08	847.303,08	847.303,08	847.303,08	847.303,08
14	31	101	3.734.755,92	3.734.755,92	3.734.755,92	3.734.755,92	3.734.755,92	7.469.511,84
14	33	101	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00
14	44	101	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
14	45	101	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33
14	31	118	5.692.307,69	5.692.307,69	5.692.307,69	5.692.307,69	5.692.307,69	11.384.615,38
14	33	119	647.141,45	647.141,45	647.141,45	647.141,45	647.141,45	647.141,45
14	44	119	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
14	33	122	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
14	33	144	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
14	33	145	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
14	44	145	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
14	44	146	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
14	33	147	526.688,22	526.688,22	526.688,22	526.688,22	526.688,22	526.688,22
14	44	147	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00
15	31	100	8.338,46	8.338,46	8.338,46	8.338,46	8.338,46	16.676,92
15	33	100	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
15	44	100	15.612,99	15.612,99	15.612,99	15.612,99	15.612,99	15.612,99
15	31	102	5.049.092,31	5.049.092,31	5.049.092,31	5.049.092,31	5.049.092,31	10.098.184,62
15	33	102	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
15	44	102	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
15	45	102	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
15	33	112	115.083,33	115.083,33	115.083,33	115.083,33	115.083,33	115.083,33

15	33	123	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
15	44	123	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67
15	31	148	865.296,15	865.296,15	865.296,15	865.296,15	865.296,15	1.730.592,31
15	33	148	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33
15	44	148	9.041,67	9.041,67	9.041,67	9.041,67	9.041,67	9.041,67
15	31	149	392.307,69	392.307,69	392.307,69	392.307,69	392.307,69	784.615,38
15	33	149	4.083.333,33	4.083.333,33	4.083.333,33	4.083.333,33	4.083.333,33	4.083.333,33
15	44	149	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
15	31	150	163.868,08	163.868,08	163.868,08	163.868,08	163.868,08	327.736,15
15	33	150	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67
15	44	150	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
15	31	151	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00
15	33	151	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67
15	31	152	15.576,92	15.576,92	15.576,92	15.576,92	15.576,92	31.153,85
15	33	152	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33
15	44	152	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
15	33	153	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00
15	44	153	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67
15	33	154	3.725,00	3.725,00	3.725,00	3.725,00	3.725,00	3.725,00
15	44	154	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
15	31	155	47.347,38	47.347,38	47.347,38	47.347,38	47.347,38	94.694,77
15	33	155	1.108.333,33	1.108.333,33	1.108.333,33	1.108.333,33	1.108.333,33	1.108.333,33
15	44	155	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00
17	31	100	315.384,62	315.384,62	315.384,62	315.384,62	315.384,62	630.769,23
17	33	100	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33
17	44	100	15.803,77	15.803,77	15.803,77	15.803,77	15.803,77	15.803,77
17	44	124	157.004,39	157.004,39	157.004,39	157.004,39	157.004,39	157.004,39
18	31	100	730.273,38	730.273,38	730.273,38	730.273,38	730.273,38	1.460.546,77
18	33	100	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
18	44	100	20.928,58	20.928,58	20.928,58	20.928,58	20.928,58	20.928,58
18	31	129	115.384,62	115.384,62	115.384,62	115.384,62	115.384,62	230.769,23
18	33	129	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33
18	44	129	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
18	31	142	2.015,38	2.015,38	2.015,38	2.015,38	2.015,38	4.030,77
18	33	142	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
18	44	142	29.434,86	29.434,86	29.434,86	29.434,86	29.434,86	29.434,86
18	31	156	4.438,46	4.438,46	4.438,46	4.438,46	4.438,46	8.876,92
18	33	156	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
18	44	156	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67
19	31	100	646.153,85	646.153,85	646.153,85	646.153,85	646.153,85	1.292.307,69
19	33	100	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00
19	44	100	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
19	33	124	15.720,83	15.720,83	15.720,83	15.720,83	15.720,83	15.720,83
19	44	124	52.708,33	52.708,33	52.708,33	52.708,33	52.708,33	52.708,33
19	33	157	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67
19	44	157	4.028,70	4.028,70	4.028,70	4.028,70	4.028,70	4.028,70
20	31	100	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	461.538,46
20	33	100	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67
20	44	100	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
20	33	124	23.694,22	23.694,22	23.694,22	23.694,22	23.694,22	23.694,22
21	31	100	92.307,69	92.307,69	92.307,69	92.307,69	92.307,69	184.615,38
21	33	100	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00
21	44	100	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
22	31	100	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	107.692,31
22	33	100	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
22	44	100	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33
23	31	100	989.833,70	989.833,70	989.833,70	989.833,70	989.833,70	1.979.667,40
23	33	100	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00
23	44	100	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
23	33	116	74.822,75	74.822,75	74.822,75	74.822,75	74.822,75	74.822,75
23	33	117	1.583.333,33	1.583.333,33	1.583.333,33	1.583.333,33	1.583.333,33	1.583.333,33

23	44	117	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
23	44	124	285.500,00	285.500,00	285.500,00	285.500,00	285.500,00	285.500,00
24	31	100	184.615,38	184.615,38	184.615,38	184.615,38	184.615,38	369.230,77
24	33	100	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
24	44	100	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33
24	45	100	18.053,87	18.053,87	18.053,87	18.053,87	18.053,87	18.053,87
24	33	124	69.173,15	69.173,15	69.173,15	69.173,15	69.173,15	69.173,15
24	44	124	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33
24	44	190	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
24	44	192	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
25	31	100	1.843.042,31	1.843.042,31	1.843.042,31	1.843.042,31	1.843.042,31	3.686.084,62
25	33	100	4.505.765,00	4.505.765,00	4.505.765,00	4.505.765,00	4.505.765,00	4.505.765,00
25	44	100	2.084.739,17	2.084.739,17	2.084.739,17	2.084.739,17	2.084.739,17	2.084.739,17
25	33	124	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
25	44	124	4.045.466,67	4.045.466,67	4.045.466,67	4.045.466,67	4.045.466,67	4.045.466,67
25	44	190	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33
25	44	192	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00
26	31	100	207.692,31	207.692,31	207.692,31	207.692,31	207.692,31	415.384,62
26	33	100	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67
26	44	100	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
26	33	124	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
26	44	124	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
29	31	100	153.846,15	153.846,15	153.846,15	153.846,15	153.846,15	307.692,31
29	33	100	428.093,80	428.093,80	428.093,80	428.093,80	428.093,80	428.093,80
29	44	100	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
35	31	100	149.030,51	149.030,51	149.030,51	149.030,51	149.030,51	298.061,01
35	33	100	251.540,77	251.540,77	251.540,77	251.540,77	251.540,77	251.540,77
35	44	100	20.935,39	20.935,39	20.935,39	20.935,39	20.935,39	20.935,39
35	31	103	4.586.792,30	4.586.792,30	4.586.792,30	4.586.792,30	4.586.792,30	9.173.584,60
35	33	103	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67
36	31	100	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	107.692,31
36	33	100	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
36	44	100	22.628,53	22.628,53	22.628,53	22.628,53	22.628,53	22.628,53
37	31	100	253.846,15	253.846,15	253.846,15	253.846,15	253.846,15	507.692,31
37	33	100	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67
37	44	100	55.299,69	55.299,69	55.299,69	55.299,69	55.299,69	55.299,69
37	45	100	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
37	33	124	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67
37	44	124	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33

DECRETO Nº 0171, DE 25 DE JANEIRO DE 2017**TORNA SEM EFEITO O ATO QUE MENCIONA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 492, de 21 de maio de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 512, de 04 de Janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação de **Carlos Vítor Silveira de Souza**, para Chefe do Departamento de Fomento a Cultura e Patrimônio Histórico, junto à Fundação Cultural de Uberaba, contido no Decreto nº 0051, de 06 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS MARQUES
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba